



## EXPEDIENTE

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Luciano Oliveira Mattos de Souza

**CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Luciana Sapha Silveira

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Eduardo da Silva Lima Neto

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS**  
Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS**  
Pedro Elias Erthal Sanglard

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS**  
Roberto Moura Costa Soares

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS**  
Marfan Martins Vieira

**CHEFIA DE GABINETE**  
Gláucia Maria da Costa Santana

**CONSULTORIA JURÍDICA**  
Emerson Garcia

**ASSESSORIA EXECUTIVA**  
Walter de Oliveira Santos  
Marcos Paulo Alfradique de Andrade

**COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA**  
Vera de Souza Leite

**COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA**  
Karina Rachel Tavares Santos

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA**  
Eduardo Rodrigues Campos

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**  
Leandro Silva Navega

**OUVIDORIA**  
Augusto Vianna Lopes

**SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Dimitrius Viveiros Gonçalves

**ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES**  
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

## Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA .....	1
• CONSELHO SUPERIOR .....	3
• SECRETARIA-GERAL .....	40
• PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA .....	42

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### DE 10.02.2022

Designa a Procuradora de Justiça **DELMA MOREIRA ACIOLY** para atuar na 5ª Procuradoria de Justiça da Infância e da Juventude Infracional, no período de 18 a 27 de fevereiro de 2022, em razão de licença para tratamento de saúde da Procuradora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Procurador de Justiça **GUILHERME EUGÊNIO DE VASCONCELLOS** para atuar na 5ª Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus, no período de 16 a 25 de fevereiro de 2022, em razão de férias do Procurador de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Remove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 1º de abril de 2022, o Procurador de Justiça **MARCOS MORAES FAGUNDES** da 33ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça para a 5ª Procuradoria de Justiça de Tutela Coletiva, em vaga decorrente da remoção da Procuradora de Justiça Carla Rodrigues Araujo de Castro (Proc. nº MPRJ-SCOC - 69854/2022).

Promove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 10 de fevereiro de 2022, de acordo com o artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, a Promotora de Justiça Substituta **FERNANDA VIEIRA ALTEIRADO**, do Quadro Permanente do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ao cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da promoção da Promotora de Justiça Gloria Rocha Kayat (Proc. nº MPRJ-SCOC - 69852/2022).



Promove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 10 de fevereiro de 2022, de acordo com o artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o Promotor de Justiça Substituto **ARTHUR SOARES SILVA**, do Quadro Permanente do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ao cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da promoção do Promotor de Justiça Joel Cesar Dantas de Sampaio (Proc. nº MPRJ-SCOC - 69814/2022).

Lota, com eficácia a contar de 1º de abril de 2022, a Promotora de Justiça **FERNANDA VIEIRA ALTEIRADO** na Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Daniela Reggiani Câmara (Proc. nº MPRJ-SCOC - 69852/2022).

Lota, com eficácia a contar de 1º de abril de 2022, o Promotor de Justiça **ARTHUR SOARES SILVA** na Promotoria de Justiça de Miracema, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Ana Luíza Lima Fazza (Proc. nº MPRJ-SCOC - 69814/2022).

Remove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 1º de abril de 2022, a Promotora de Justiça **ANNA FROTA DIAS DE CARVALHO** da Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de Nova Iguaçu para a 1ª Promotoria de Justiça de Família de Nova Iguaçu, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Deise Barboza Passos Ribeiro (Proc. nº MPRJ-SCOC - 69887/2022).

Remove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 1º de abril de 2022, a Promotora de Justiça **PAULA CAMPELLO COSTA BORGES FULCHI** da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Niterói para a Promotoria de Justiça da Região Oceânica de Niterói, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Paulo Cerqueira Chagas (Proc. nº MPRJ-SCOC - 69911/2022).

Remove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 1º de abril de 2022, a Promotora de Justiça **GABRIELA DE AGUILLAR LIMA** da 57ª Promotoria de Justiça de Região Especial para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Itaboraí, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Patrícia Vianna Vieira (Proc. nº MPRJ-SCOC - 69830/2022).

Remove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 1º de abril de 2022, o Promotor de Justiça **RAFAEL THOMAS SCHINNER** da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Resende para a 10ª Promotoria de Justiça de Região Especial, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Denise da Silva Vidal (Proc. nº MPRJ-SCOC - 69903/2022).

Remove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 1º de abril de 2022, a Promotora de Justiça **BIANCA MOTA DE MORAES** da 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Niterói para a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo São Gonçalo, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Marcele Moreira Tavares Navega (Proc. nº MPRJ-SCOC - 69843/2022).

Remove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 1º de abril de 2022, a Promotora de Justiça **AUDREY MARJORIE ALVES DE PAULA LEOCÁDIO CASTRO** da Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Madureira para a 2ª Promotoria de Justiça junto ao IV Tribunal do Júri da Capital, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Isabella Pena Lucas (Proc. nº MPRJ-SCOC - 69892/2022).

Remove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 1º de abril de 2022, a Promotora de Justiça **LUCIANA MARIA VIANNA DIREITO** da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Pessoa com Deficiência da Capital para a 5ª Promotoria de Justiça de Família da Capital, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Marcelo de Carvalho Mota (Proc. nº MPRJ-SCOC - 69823/2022).

Designa a Promotora de Justiça **ADRIANA MIRANDA PALMA SCHENKEL** para prestar auxílio à 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Niterói, especificamente na Ação Civil Pública nº 0800698-93-2022.8.19.0002 (MPRJ nº 2018.01288214), no dia 20 de janeiro de 2022, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

Designa a Promotora de Justiça **MARIANA MARTINS SERÓDIO BOECHAT** para atuar na Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Itaguaí, no período de 09 a 11 de fevereiro de 2022, em razão da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **LUCIANA ROCHA DE ARAUJO BENISTI** para prestar auxílio à Promotoria de Justiça junto à 32ª Vara Criminal da Capital, no dia 10 de fevereiro de 2022, sem prejuízo de suas demais atribuições.



Designa o Promotor de Justiça **MARCOS MARTINS DAVIDOVICH** para prestar auxílio à Promotoria de Justiça de Cambuci, no dia 10 de fevereiro de 2022, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

Designa os Promotores de Justiça **LUDIMILA BISSONHO RODRIGUES BRAGA** e **FABIANO RANGEL MOREIRA** para substituírem-se reciprocamente no Projeto Justiça Itinerante de Goytacazes, nos dias 15 e 22 de fevereiro de 2022.

## I DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**DE 09.02.2022**

Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2021.01041688 (Origem: notícia anônima) - Acolho o parecer, para determinar o arquivamento das peças de informação, com fulcro no artigo 29, inciso VII, da Lei nº 8.625/1993 e do artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.

## I DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL DE ATUAÇÃO COLETIVA ESPECIALIZADA

**DE 10.02.2022**

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0002541.2022-88 - GTT-SH - Defiro.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0006310.2022-78 - GAESF - Defiro.

## I AVISO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA aos interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou aos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico [protocolo@mprj.mp.br](mailto:protocolo@mprj.mp.br).

## I CONSELHO SUPERIOR

### I ATAS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ata da 12ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 09 de dezembro de 2021, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, nos termos do art. 13-A do Regimento Interno, em razão da necessidade de adoção de medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) sob a Presidência do Procurador-Geral de Justiça, **LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA**, na análise dos itens 1, 2, 3, 4 e 7; da Subprocuradora-Geral de Justiça de Planejamento e Políticas Institucionais, **EDILÉA GONÇALVES DOS SANTOS CESARIO**, no exame dos itens 5 e 6.1; da Conselheira eleita mais antiga na classe da 1ª Turma, **SUMAYA THEREZINHA HELAYEL**, na apreciação do item 6.2; e do Conselheiro eleito mais antigo na classe da 2ª Turma, **ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA**, na análise do item 6.3; com a participação das Subcorregedoras-Gerais do Ministério Público, **RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DE FARIA** e **VIVIANE TAVARES HENRIQUES**, e dos Conselheiros **LUIZ FABIÃO GUASQUE**, **WALBERTO FERNANDES DE LIMA**, **FLÁVIA DE ARAUJO FERRER**, **MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES**, **VERA REGINA DE ALMEIDA** e **CLAUDIO VARELA**, o último oficiando como Secretário do Colegiado.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e vinte minutos, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, o Procurador-Geral de Justiça, Luciano Oliveira Mattos de Souza, verificando que havia *quorum* regimental, após confirmação da presença dos membros do Conselho Superior, declarou aberta a sessão virtual e submeteu à apreciação as Atas da 11ª Sessão Ordinária e da 13ª Sessão Extraordinária, realizadas, respectivamente, nos dias onze e vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e um, tendo sido as mesmas aprovadas, por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes às referidas sessões. Inicialmente, o Presidente, Dr. Luciano Oliviera Mattos de Souza, consignou que a apreciação dos processos constantes da pauta de relatoria da Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira será adiada para a próxima sessão, em virtude de prorrogação da licença médica da Relatora. Na sequência, o Presidente inverteu a ordem de exame das matérias constantes da pauta, em virtude da existência de tema a ser tratado no item **7. ASSUNTOS GERAIS**: O Presidente ressaltou a necessidade de rerratificação do Regulamento do XXXVI Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a fim de fazer ajustes para aprimoramento, considerando o significativo número de vagas, e diante dos procedimentos posteriores, inclusive



com a definição da empresa que realizará o certame, sendo necessária a realização de Sessão Extraordinária, no dia dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e um, às onze horas, para a apreciação exclusiva do tema, o que foi acolhido de forma unânime. A seguir, anunciou o exame do item **1. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022: 1.1. 11ª Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus**, em vaga decorrente da aposentadoria da Procuradora de Justiça Soraya Taveira Gaya (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicadas para compor a lista, por unanimidade, as Procuradoras de Justiça Delma Moreira Acioly, Christiane Cláudia Cardoso Anselmo de Faria e Ana Paula Rodrigues da Rocha, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Delma Moreira Acioly. Em continuidade, passou-se à análise do item **2. CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM LOTAÇÃO A CONTAR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022: 2.1. Cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da promoção da Promotora de Justiça Eni Gonçalves Ferreira, para lotação na Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Tadeu Lins Nemer (critério de merecimento). Foi indicada, por unanimidade, a única candidata inscrita, a Promotora de Justiça Substituta Daniela Reggiani Câmara, tendo o Presidente anunciado sua promoção. Na sequência, foi anunciado o exame do item **3. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022: 3.1. 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Família da Leopoldina**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Roberto Goes Vieira (critério de antiguidade). Inicialmente, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, informou que a primeira concorrente, Dra. Gabriela Tabet de Almeida, encaminhou, intempestivamente, pedido de desistência ao concurso de remoção, por mensagem eletrônica, em oito de dezembro de dois mil e vinte e um, por motivos institucionais e pessoais, informando que a candidata que a sucede na lista está ciente da desistência e de acordo. Na sequência, o Presidente submeteu a questão ao Colegiado, tendo sido acolhido o pedido pelos Conselheiros Claudio Varela, Vera Regina de Almeida, Márcio Mothé Fernandes, Flávia de Araujo Ferrer, Walberto Fernandes de Lima, Luiz Fabião Guasque, Sumaya Therezinha Helayel e Antonio José Campos Moreira, assim como pelo Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza. A Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Viviane Tavares Henriques, manifestou-se contrariamente ao pedido formulado, considerando o prazo previsto para o pedido de desistência e a fim de evitar o precedente. Ato contínuo, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, proclamou o resultado, alcançado por maioria, pelo acolhimento do pedido de desistência formulado pela Promotora de Justiça Gabriela Tabet de Almeida, considerando a justificativa apresentada, a peculiaridade do caso, a inexistência de prejuízo e a concordância da interessada, Dra. Camila Moreira Esteves Cyfer, ressaltando que a presente decisão não se constituirá em precedente, na medida em que foi analisada a particularidade do caso. Ato contínuo, foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Camila Moreira Esteves Cyfer, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **3.2. 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Clarisse Maia da Nóbrega (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Luana Cruz Cavalcanti de Albuquerque, Daniele Medina Maia e Andre Constant Dickstein, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Luana Cruz Cavalcanti de Albuquerque; **3.3. 41ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Paulo José Andrade de Araujo Sally (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Ana Luíza Lima Fazza, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **3.4. 3 Promotoria de Justiça de Paraty**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Laura Pinto de Lucca Abelha Guilhermino (critério de merecimento). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção; **3.5. 75ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Paulo Rabha de Mattos (critério de antiguidade). Diante da remoção da primeira candidata no item 3.3, a Dra. Daniela Reggiani Câmara, promovida a Promotora de Justiça no item 2.1, postulou, por meio de videoconferência, sua remoção, conforme a regra prevista no edital. Realizada a votação, foi indicada por unanimidade a única candidata, Dra. Daniela Reggiani Câmara, tendo o Presidente anunciado sua remoção. Em prosseguimento, passou-se à análise do item **4. PEDIDO DE REMOÇÃO POR PERMUTA: a. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2021.00956802 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0059162.2021-44 - Assunto(s): REQUERIMENTO DE REMOÇÃO POR PERMUTA FORMULADO PELOS PROMOTORES DE JUSTIÇA BRUNO DE LIMA STIBICH E VALERIA VIDEIRA COSTA**. Antes de iniciar o julgamento, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, comunicou ao Colegiado que foram oferecidas duas impugnações ao pedido de remoção por permuta, a primeira feita pela Promotora de Justiça Sonia Eyleen Oliveira Marengo e a segunda feita pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, subscrita pela Corregedora-Geral, Dra. Luciana Sapha Silveira. Na sequência, iniciado o julgamento, o Relator do feito, Dr. Luiz Fabião Guasque, procedeu à leitura do relatório e, em seguida, foi concedida a palavra à Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Viviane Tavares Henriques e, de forma sucessiva, à Promotora de Justiça Sonia Eyleen Oliveira Marengo, que apresentaram suas razões contrárias ao deferimento do pedido de remoção por permuta em análise. Ato contínuo, o Relator votou, preliminarmente, pelo não acolhimento da impugnação oferecida pela Promotora de Justiça Sonia Eyleen Oliveira Marengo, ao fundamento de que o critério



de antiguidade, nesta hipótese, é irrelevante, pois desfocado do objeto do presente procedimento, pelo não acolhimento da impugnação oferecida pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, por não encontrar argumento que contraste com o interesse público perseguido pelo procedimento principal de afastamento compulsório, bem como por não vislumbrar “manobra” para fugir ao poder hierárquico disciplinar da Corregedoria-Geral, pois o presente pedido expressa vontade de recuperação, que não afasta a situação jurídica de Promotor de Justiça que responde a procedimento de remoção compulsória, e, no mérito, pelo deferimento da permuta, com a fixação de prazo de 6 (seis) meses para avaliação da Corregedoria-Geral do Ministério Público, de forma a informar o desempenho do colega, possibilitado a análise de mérito no processo principal de remoção compulsória. A seguir, o Conselheiro Walberto Fernandes de Lima, considerando que a remoção por permuta se pauta em dois requisitos, o primeiro de natureza objetiva, que no caso em tela é a impugnação oferecida pela Promotora de Justiça Sonia Eyleen Oliveira Marengo, e o segundo de natureza subjetiva, que é a impugnação oferecida pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, solicitou à Presidência que a votação fosse realizada de forma desassociada, a fim de ser apreciada a impugnação de natureza objetiva, considerando que, a depender do resultado, a segunda impugnação restaria prejudicada. Ato contínuo, o Presidente submeteu a questão ao Colegiado, que foi acolhida de forma unânime. Iniciado o julgamento da impugnação oferecida pela Promotora de Justiça Sonia Eyleen Oliveira Marengo, o relator do feito, que votou pelo não acolhimento da impugnação, foi acompanhado pelo Conselheiro Antonio José Campos Moreira, que ressaltou seu posicionamento de não encontrar nas normas de regência dispositivo que apoie a expectativa de direito, tendo em vista que, se porventura a permuta fosse indeferida, a referida Promotora de Justiça não teria órgão de execução para concorrer. Em sentido contrário, a Conselheira Sumaya Therezinha Helayel inaugurou a divergência e votou pelo acolhimento da impugnação e pelo indeferimento do pedido de remoção por permuta, considerando que a impugnação pelo critério de antiguidade feita por um membro do Ministério Público é um requisito objetivo, tendo sido acompanhada pelos Conselheiros Claudio Varela, Vera Regina de Almeida, Márcio Mothé Fernandes, Flávia de Araujo Ferrer e Walberto Fernandes de Lima, o qual ressaltou que o acolhimento da impugnação não se dá somente pelo critério da antiguidade, mas também pelos demais fundamentos trazidos pela referida Promotora de Justiça. Na sequência e após a questão de ordem apresentada pelo Presidente sobre a possibilidade de voto da Corregedoria-Geral do Ministério Público na apreciação da primeira impugnação, o Colegiado decidiu, por unanimidade, que a Corregedoria-Geral deveria votar. Após, a Subcorregedoria-Geral do Ministério Público, Dra. Viviane Tavares Henriques, acompanhou o voto divergente, assim como o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza. Em prosseguimento, o Procurador de Justiça Antonio José Campos Moreira, consignou que seu posicionamento inicial pelo não acolhimento da impugnação da Promotora de Justiça Sonia Eyleen Oliveira Marengo se deu em razão da divisão do julgamento, considerando que o melhor precedente é no sentido de não se admitir pedido de remoção voluntária por permuta quando deflagrado um processo de remoção compulsória pela Corregedoria-Geral do Ministério Público. Por fim, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, proclamou o resultado, alcançado por maioria, pelo acolhimento da impugnação oferecida pela Promotora de Justiça Sonia Eyleen Oliveira Marengo, pelo indeferimento do pedido de remoção por permuta formulado pelos Promotores de Justiça Bruno de Lima Stibich e Valeria Videira Costa, nos termos do voto divergente, e, por unanimidade, que a impugnação oferecida pela Corregedoria-Geral do Ministério Público restou prejudicada. A seguir, às quinze horas e cinco minutos, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, pediu licença aos seus pares e passou a Presidência dos trabalhos à Subprocuradora-Geral de Justiça de Planejamento e Políticas Institucionais, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, que anunciou o exame do item **5. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5.1. PEDIDO DE AFASTAMENTO: a. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2021.00959923 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0056854.2021-86 - Assunto(s): PEDIDO DE AFASTAMENTO FORMULADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA JOÃO CARLOS MENDES DE ABREU PARA ELABORAÇÃO DE DISSERTAÇÃO NO CURSO DE Mestrado em Direito Processual na Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no período de abril, maio e junho de 2022. Iniciado o julgamento, a Relatora do feito, Dra. Sumaya Therezinha Helayel, procedeu à leitura do relatório e, em seguida, foi concedida palavra ao requerente, Promotor de Justiça João Carlos Mendes de Abreu, que apresentou sustentação oral no prazo regimental. Na sequência, a Relatora votou pelo deferimento do pedido de afastamento formulado pelo referido Promotor de Justiça, no período de 1º de abril a 30 de junho de 2022, na forma da Deliberação CSMP nº 72/19, tendo sido acompanhada por todos os integrantes do Colegiado. A seguir, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, proclamou o resultado unânime, pelo deferimento do pedido de afastamento formulado pelo Promotor de Justiça, no período de 1º de abril a 30 de junho de 2022, na forma da Deliberação CSMP nº 72/19, nos termos do voto da relatora; 5.2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES: a. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2005.001.13245.00 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO ART. 9º, DA DELIBERAÇÃO CSMP Nº 72/2019, REFERENTE AO AFASTAMENTO DO PROCURADOR DE JUSTIÇA SÁVIO RENATO BITTENCOURT SOARES SILVA, PARA ELABORAR TESE NO CURSO DE DOUTORADO EM GEOGRAFIA, MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE**



JANEIRO – UFRJ. O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, da cópia da tese e do certificado de conclusão de curso apresentados pelo referido Procurador de Justiça, com o cumprimento do disposto na Deliberação CSMP nº 72/2019, determinando o arquivamento do feito, nos termos do voto da relatora. Em prosseguimento, foi anunciada a análise do item **6. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR: 6.1. Pleno: 6.1.1. JULGAMENTO DESLOCADO PARA O PLENÁRIO EM 11.11.21 (Art. 64, parágrafo único, I, do Regimento Interno): a. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2019.00227198** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 31/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA LEI MUNICIPAL 1.469/11 NO TOCANTE À DISPENSA DO CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS COMMISSIONADOS. O julgamento foi adiado, em razão da prorrogação da licença médica da relatora; **6.1.2. PEDIDO DE VISTA EM 11.11.21: a. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2019.00289473** - Dois volumes principais e trinta anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES EM CONTRATOS CELEBRADOS PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: ANTONIO CESAR SIQUEIRA - OAB/RJ 37297 E OUTROS). **Relatora: Conselheira Sumaya Therezinha Helayel.** Dando continuidade ao julgamento, iniciado no dia 11 de novembro de 2021, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, registrou que a Advogada, Dra. Luisa Cristina Bottrel Souza, OAB/RJ nº 28.109, se encontrava presente para acompanhar o julgamento do feito. Ato contínuo, a Conselheira Flávia de Araujo Ferrer apresentou voto-vista, no sentido da não homologação da promoção de arquivamento do inquérito civil em exame, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para continuidade das investigações como requerido. Na sequência, a relatora do feito, Dra Sumaya Therezinha Helayel, manteve seu voto proferido anteriormente, pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 16/2007, adotando as razões expostas no voto proferido pelo Dr. Walberto Fernandes de Lima nos autos do Processo MPRJ nº 2019.00289478, no que se aproveitam ao presente caso. Os Conselheiros Antonio José Campos Moreira, Claudio Varela, Márcio Mothé Fernandes e Walberto Fernandes de Lima, assim como a Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Viviane Tavares Henriques e a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, mantiveram seus votos proferidos anteriormente, nos quais acompanharam a relatora. O Conselheiro Luiz Fabião Guasque acompanhou o voto da relatora, ressaltando seu posicionamento no sentido da autonomia do promotor natural ressaltada no acordo, da soberania do Conselho Superior do Ministério Público preservada no acordo e da independência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em relação às demais funções essenciais do Estado preservada na Constituição da República. Deixou de votar, por não se considerar apta, a Procuradora de Justiça Vera Regina de Almeida, que se encontrava presente em substituição à Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliviera, a qual havia aguardado o voto-vista. Ato contínuo, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, proclamou o resultado, alcançado por maioria, pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 16/2007, adotando as razões expostas no voto proferido pelo Dr. Walberto Fernandes de Lima nos autos do Processo MPRJ nº 2019.00289478, no que se aproveitam ao presente caso, nos termos do voto da relatora; **6.1.3. PROCESSOS DESTA SESSÃO:** Inicialmente, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, comunicou a presença de advogado para sustentação oral e, em seguida, inverteu a ordem de julgamento dos processos constantes da pauta, e anunciou o exame do subitem **c. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2021.00578271** - Dois volumes - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP 843/21 - Parte(s): SINDICATO DOS SERVIDORES DAS JUSTIÇAS FEDERAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SISEJUF (ADV.: JOÃO CARLOS CASTELLAR - OAB/RJ 39805 E OUTROS) E QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A. Iniciado o julgamento, o relator do feito, Dr. Luiz Fabião Guasque, procedeu à leitura do relatório e, em seguida, foi concedida a palavra ao advogado da parte, Dr. João Carlos Castellar, OAB/RJ 39805, que apresentou sustentação oral no prazo regimental. Na sequência, o relator votou pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados remeta cópia integral dos autos à Promotoria de Justiça de Investigação no âmbito criminal, tendo sido acompanhado por todos os integrantes do Colegiado. Ato contínuo, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, proclamou o resultado unânime, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados remeta cópia integral dos autos à Promotoria de Justiça de Investigação no âmbito criminal, nos termos do voto do relator. Na sequência, a Presidente em exercício retomou a ordem do julgamento dos processos constantes da pauta e anunciou o exame do subitem **a. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2018.01002803** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - PA 01/19 - Parte(s): DANIELLE OLIVEIRA DA SILVA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00106743** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0016886.2020-03 - ASSUNTO: NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NA



COBRANÇA DE TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL E EMISSÃO DE CRLV, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS À CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS, REFERENTE AO ANO DE 2019. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00124066** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - NF S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTO MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA RUA DO RETIRO, NO BAIRRO TUCUNS, ARMAÇÃO DE BÚZIOS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 50/15, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00864151** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - NF S/N - Parte(s): GECILANE CARVALHO MARTINS. O processo foi retirado de pauta, por solicitação do relator; **Processo nº 2021.00541137** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2021.00583163) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - NF S/N - Parte(s): MARLENE BITENCOURT CONCEIÇÃO FERNANDES E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00833721** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0056202.2021-36 - Parte(s): DENISE DA SILVA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **b. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2016.00351651** - Quatro volumes principais e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DE MADUREIRA - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 92/16 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01276020** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - NF S/N - Parte(s): CÁTIA COSTA DA SILVA DE ALMEIDA E MUNICÍPIO DE ITABORAÍ. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00317167** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SUMIDOURO - CRAAI TERESÓPOLIS - NF S/N - Parte(s): ANDRÉ RIBEIRO MIRANDA, ADELIANA CORREA DA SILVA E LUIZ MARCELO VARGAS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00474964** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0045078.2021-72 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - CES-RJ. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **c. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2021.00172772** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0050979.2021-19 - Parte(s): DAMÁSIO JOSÉ CARDOSO FILHO; CONDOMÍNIO JOANNA DARC E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento parcial da representação, nos termos do voto do relator; **d. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2017.01126881** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2018.00029935) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 117/17 - Parte(s): FLÁVIO DA SILVA FURTADO, JORGE BENEDITO CONCEIÇÃO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00924095** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAI - CRAAI BARRA DO PIRAI - PP 05/20 - Parte(s): EVANDRO COUTINHO FERNANDES, LUIS HENRIQUE FLOR E MUNICÍPIO DE VALENÇA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 50/15, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01349791** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 02/20 - Parte(s): INEZ MARIA CARVALHO STUTZ E MARCELO DA SILVA MACHADO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **e. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2020.00953961** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - NF S/N - Parte(s): JULIANA MENDONÇA PEREIRA, MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00635969** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO JOÃO DE MERITI - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - REP S/N - Parte(s): ANA PAULA XAVIER DA SILVA E ADRIANA XAVIER DA SILVA GOMES. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando a remessa de cópia dos autos ao Centro de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo (CEMEAR-MPRJ), nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00773223** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO



NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - NF S/N - Parte(s): LARISSA MACHADO LOPES DOS SANTOS VIOT, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDIM OCEÂNICO DO RESIDENCIAL FAZENDINHA - AMJO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **f. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2021.00085138** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - NF S/N - Parte(s): RICARDO LORNE DOS SANTOS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00101363** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - NF S/N - Parte(s): CHAIANY LOPES AZEREDO SILVA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00283549** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0053638.2021-06 - Parte(s): GILBERTO CARVALHO BAPTISTA, MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00405486** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - NF S/N - Parte(s): JACIREMA LEMOS DA SILVA E OUTROS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, determinando a remessa de cópia dos autos ao Centro de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo (CEMEAR-MPRJ), nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00492067** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - NF S/N - Parte(s): FRANCISCO DE A. MARTELINI JUNIOR. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00714778** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0052737.2021-83 - Parte(s): JÉSSICA DAMASCENO VASCONCELLOS E MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **g. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2019.00968493** - Dois volumes principais e dois apenso(s) (nº 2019.01019664 e nº 2019.00972454) - GAEC - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA NO COMBATE À CORRUPÇÃO - DES - IC S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM TESE PRATICADO POR MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Julgamento adiado, em razão da prorrogação da licença médica da relatora; **Processo nº 2021.00122056** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - NF S/N - Parte(s): CAMILA ROCHA DE FIGUEIREDO PETCOF E OUTROS. Julgamento adiado, em razão da prorrogação da licença médica da relatora; **Processo nº 2021.00251582** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - NF S/N - Parte(s): JORGE LUIS DE ALMEIDA JUNIOR. Julgamento adiado, em razão da prorrogação da licença médica da relatora; **Processo nº 2021.00405056** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - NF S/N - Parte(s): LUCIANE XAVIER PACHECO MIRANDA DA SILVA E OUTROS. Julgamento adiado, em razão da prorrogação da licença médica da relatora; **h. Conselheira VERA REGINA DE ALMEIDA (Processos referentes à substituição da Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira): Processo nº 2020.00853520** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - NF S/N - Assunto(s): NOTÍCIA DE FALTA DE CUMPRIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA E ÓRGÃOS FISCALIZADORES DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, DA LEI MUNICIPAL Nº 799 DE 13 DE JULHO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE GUIAS DE TURISMO NO MUNICÍPIO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00472845** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - NF S/N - Parte(s): PANORAMA EVENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00612199** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0055889.2021-48 - Parte(s): JOMA HOTEL EIRELI (ADV.: WILLMAN BRAGA DE FREITAS - OAB/RJ 198957) E ESPETARIA E RESTAURANTE ENTRE AMIGOS. Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00858258** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0058202.2021-65 - Parte(s): JACQUELINE COSTA MARRERO E ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ASSUNÇÃO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00866536** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITATIAIA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0058437.2021-25 - Parte(s): CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA, LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA E LUENE ABREU DE





JESUS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 41/13, nos termos do voto da relatora; **i. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2017.01021184** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 83/18 - Parte(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E OTIMITEK ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para cumprimento das diligências elencadas no voto, além de outras que entender cabíveis, nos termos do voto do relator. Por fim, às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, determinou a divisão do Colegiado em turmas para, em continuidade ao item **6. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR**, apreciar os procedimentos constantes no subitem **6.2. 1ª Turma** (Conselheiros Claudio Varela, Flávia de Araujo Ferrer e Walberto Fernandes de Lima, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Rita de Cássia Araújo de Faria e a Conselheira eleita mais antiga na classe no exercício da presidência, Dra. Sumaya Therezinha Helayel) e no subitem **6.3. 2ª Turma** (Conselheiros Vera Regina de Almeida, Márcio Mothé Fernandes e Luiz Fabião Guasque, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Viviane Tavares Henriques e o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira): **6.2. 1ª Turma: a. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2015.00606708** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 32/15 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE REALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, SEM A CONCLUSÃO, NA SERVIDÃO OSWALDO VILLIG, SITUADA NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.01060580** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 113/15 - Parte(s): JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA (ADV.: MURILO DA SILVA SOUZA - OAB/RJ 138488) E MUNICÍPIO DE CAMBUCI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00090068** - Três volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 09/16 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00336935** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 112/16 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.01245637** - Dois volumes principais e dois apenso(s) (nº 2017.01058728 e nº 2017.00360710) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): NOTÍCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA ZONA PORTUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. (ADV.: JULIANA SANTOS - OAB/RJ 150180, ADV.: JORGE LUIS SANTOS FERNANDES - OAB/RJ 85807, ADV.: ROGÉRIO ALAYTON D'ANGELO - OAB/RJ 58050 E ADV.: EKNER RUBENS MAIA - OAB/RJ 135574). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00028232** - Quatro volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 47/2017 - Parte(s): BRUNO BASTOS LESSA, CARLOS ROBERTO COELHO DE MATTOS JUNIOR E MUNICÍPIO DE NITERÓI; Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 56/16 e 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00624040** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 51/17 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA IRREGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL DE RESENDE. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00829804** - Três volumes principais e dois anexo(s) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRÁI - IC 62/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 56/16, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00988898** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0052040.2021-84 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00036829** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRÁI - CRAAI BARRA DO PIRÁI - IC 26/18 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADA POR AGENTE POLÍTICO, NO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00643542** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 109/18 - Parte(s): REBECA SISARA COUTINHO DA SILVA E MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 56/16, nos termos do



voto da relatora; **Processo nº 2018.00820189** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 23/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA NOTÍCIA DE PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR SERVIDOR, NO MUNICÍPIO DE PARATY. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00924929** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 78/18 - Parte(s): PREVINI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU E CELSO DA CONCEIÇÃO MOSCIARO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00219384** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2020.00671238) - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0053021.2021-78 - Parte(s): DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INFOTEC CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA., LEANDRO DA SILVA PINHEIRO (ADV.: WILLIAN PIMENTEL JUNIOR - OAB/RJ 203240), MATEUS DIAS MARÇAL, WALDYR MARÇAL RODRIGUES (ADV.: ROGÉRIO JOSÉ BRITTO DE CARVALHO - OAB/RJ 889-B) E CARLA ADRIANA PEREIRA (ADV.: MAYSE H. FIGUEIREDO P. DE AZEREDO - OAB/RJ 184891 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01031246** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 53/19 - Parte(s): RODRIGO CARVALHO GAMA SILVA, MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00250517** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 129/20 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE EM FRAUDE NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00356810** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 32/20 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO SENCE - CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO PROFESSORA MARLENE HENRIQUE ALVES, EM CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00582206** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PP S/N - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSUBSTANCIADO NO ARQUIVAMENTO PRECOCE E SEM A DEVIDA FUNDAMENTAÇÃO DE PROCESSO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00706079** - Um volume principal e quatro apenso(s) (nº 2021.00107053, nº 2021.00109123, nº 2021.00092050 e nº 2020.00726586) - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0052503.2021-96 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CERTAME PÚBLICO PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DIFERENTE DA PREVISTA NO EDITAL Nº 238/19, COM POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA OS MESMOS CARGOS SEM CONCURSO PÚBLICO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00121696** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 27/21 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **b. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2007.00154205** - Quatro volumes principais e um anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 107/12 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE COBRANÇA DE PROPINA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÕES DE LICENÇA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS DE ITAGUAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.00982563** - Dois volumes principais e sete anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 1897/14 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NAS OBRAS DE ASFALTAMENTO REALIZADAS NO ANO DE 2014, ATRAVÉS DO PROGRAMA ASFALTO NA PORTA, PELO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS; Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00983922** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 100/16 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE PROFESSORES ESTADUAIS VINCULADOS AOS COLÉGIOS ROBERTO MONTENEGRO E ALMIRANTE ÁLVARO LINS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.01121348** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 74/15 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA PIRATINGAÚNA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00072476** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 62/16 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES CONSUBSTANCIADAS NO ACÚMULO ILÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS POR BOMBEIRO MILITAR, NO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU. Deliberado, por



unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00737492** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 206/16 - Parte(s): KITIELY PAULA NUNES DE FREITAS (ADV.: LUIZ FELLIPE BARBOSA DE SIQUEIRA - OAB/RJ 199996). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 16/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00866988** - Dois volumes principais e um anexo(s) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 34/16 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2016, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00952892** - Dois volumes principais e dois anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 56/14 - Parte(s): MACEDO E BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E MUNICÍPIO DE JAPERI. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00783859** - Um volume principal e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 76/17 - Parte(s): RIO MAIOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00800132** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 154/18 - Assunto(s): APURAR A REGULARIDADE NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PELO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00991176** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 144/18 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES CONSUBSTANCIADAS NO ACÚMULO ILÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS DE MACAÉ E DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 55/16, determinando que a Promotoria de Justiça oficiante comunique aos entes públicos colegitimados para eventual propositura da ação de ressarcimento, sem prejuízo que o mesmo se dê voluntariamente, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00792920** - Um volume principal, um anexo(s) e um apenso(s) (nº 2019.01285394) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): ELSEVIER EDITORA LTDA. (ADV.: RAQUEL SAAB - OAB/RJ 186648 E OUTROS), PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (ADV.: ALEXSANDRA ENES DE ARAUJO LEBRE - OAB/RJ 147565 E OUTROS) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01093234** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC S/N - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01166855** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 46/20 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA DEMORA INTENCIONAL NA TRAMITAÇÃO DE COBRANÇAS DE MULTAS DE TRÂNSITO PELO MUNICÍPIO DE PORTO REAL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00073052** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 32/20 - Parte(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CACHOEIRAS DE MACACU - AMAE-CM E LIMPATER SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00119892** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 15/20 - Parte(s): ROSANGELA PEÇANHA DA SILVA BRITO DOS SANTOS (ADV.: SPENCER M LEVY - OAB/RJ 85043) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **c. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2007.00174511** - Cinco volumes principais, vinte e dois anexo(s) e um apenso(s) (nº 2008.00306563) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 881/07 - Parte(s): LOCANTY COM SERVIÇOS LTDA. (ADV.: ANDRÉA GONÇALVES FERRY - OAB/RJ 99451) E MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. O processo foi retirado de pauta, por solicitação da relatora; **Processo nº 2009.00260865** - Dois volumes principais e três anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 139/10 - Parte(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA. (ADV.: LUIS GUSTAVO DE SOUZA NOGUEIRA - OAB/RJ 127438). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2009.00276748** - Dois volumes principais e doze anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 25/09 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 036/2009 E Nº 019/2009, NO MUNICÍPIO DE MESQUITA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2013.00100817** - Um volume principal e um anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 21/13 - Assunto(s): APURAR O POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA PELOS MÉDICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARATY, EM RAZÃO DA EVENTUAL INCOMPATIBILIDADE



APRESENTADA PELOS DADOS CONTIDOS NOS REGISTROS DO CADASTRO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.00923726** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 124/14 - Parte(s): MEGALAGOS DIAGNÓSTICA LTDA. E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.00976308** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 130/14 - Parte(s): FÁBIO CASTRO GÓES DE AGUIAR (ADV.: MARIÂNGELA GÓES VIEIRA - OAB/RJ 49649). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00970743** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 02/16 - Parte(s): JUAREZ DE SOUZA GOMES, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA - PREVI VALENÇA/RJ E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 55/16, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.01228540** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 13/17 - Parte(s): ALEXANDRA MOREIRA CARVALHO GOMES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00203818** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 16/17 - Assunto(s): APURAR A AUSÊNCIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE DA POPULAÇÃO EXPOSTA A AGROTÓXICOS NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00273349** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 44/17 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA NOTÍCIA DE PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR AGENTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00273375** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 53/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL EVOLUÇÃO PATRIMONIAL INCOMPATÍVEL COM AS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES, O QUE ENSEJARIA EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00327492** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 101/17 - Parte(s): ANA LÚCIA FERREIRA DE ANDRADE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00419102** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 62/17 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARATY. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00449163** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 164/17 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00551446** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 44/17 - Parte(s): ROBSON DUTRA DA SILVA (ADV.: CLITO LUGÃO DA VEIGA - OAB/RJ 19418), GILCELIA AGUIAR DE SOUZA, MUNICÍPIO DE MARICÁ E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00782240** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 93/17 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NAS COMPRAS DE MERENDA ESCOLAR, BEM COMO GUARDA DOS ALIMENTOS EM LOCAIS IMPRÓPRIOS, OCASIONANDO DANO AO ERÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00942420** - Um volume principal e cinco anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE, EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIORURBE, VOLUME CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.01120571** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 72/17 - Parte(s): PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETÓRIO MUNICIPAL DE MARICÁ, DIEGO ZEIDAN CARDOSO SIQUEIRA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.01145939** - Um volume principal e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 75/17 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR AGENTES NO PRESÍDIO MILTON DIAS MORERIA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00142779** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº



2018.00116142) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 31/18 - Parte(s): ALEXANDRE MAGNO CARDOSO DE OLIVEIRA (ADV.: MILTON LUIZ RODRIGUES NOVAIS - OAB/RJ 147848). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com a determinação que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados remeta cópia dos autos à Promotoria de Justiça com atribuição criminal para o Município de Conceição de Macabu, para adoção das medidas cabíveis, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00488959** - Três volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 22/19 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL OMISSÃO NO ATENDIMENTO DE PARTURIENTE NO HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER HELONEIDA STUDART, CULMINANDO COM A MORTE DO NASCITURO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00743688** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 80/18 - Assunto(s): APURAR A NOTÍCIA DE POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00164369** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 56/19 - Parte(s): VIC MED PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA. E MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências indicadas no voto e outras que entender cabíveis, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00882581** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 40/19 - Parte(s): POLLYANA DA PAIXÃO HENRIQUES. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00924735** - Dois volumes principais e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0035012.2021-60 - Assunto(s): NOTÍCIA SOBRE PAGAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR OCORRIDO ANTES DA EFETIVA ENTREGA DA MERCADORIA NO MONTANTE DE R\$ 1.200.000,00, NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01024047** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 08/20 - Assunto(s): APURAR CASOS DE MOTORISTAS CONCURSADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA QUE SERIAM COLOCADOS NA FUNÇÃO DE MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA, SEM A DEVIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PELO CTB. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01107298** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRÁI - PP 36/20 - Parte(s): JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA (ADV.: LUIZ ANTONIO REBELLO GOMES DE CARVALHO - OAB/RJ 119402). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01324107** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 41/19 - Parte(s): NILSON LUÍS CÂMARA E MUNICÍPIO DE QUATIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01352857** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 80/19 - Parte(s): INDÚSTRIA DE BEBIDAS RENASCER LTDA. (ADV.: JOSÉ ANTONIO GALLO - OAB/RJ 69393) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00258736** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 15/20 - Assunto(s): APURAR A CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL DE CAMPANHA PARA ATENDIMENTO E TRATAMENTO DE CIDADÃOS INFECTADOS PELO NOVO CORONAVÍRUS, DESPREZANDO-SE A EXISTÊNCIA DE ESTRUTURA HOSPITALAR JÁ EXISTENTE, NO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto da relatora; **d. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2011.00322568** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 07/11 - Parte(s): ALEXANDRE DE AZEREDO RAMOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00661737** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0051471.2021-24 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00198525** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 46/17 - Parte(s): ADENICE NERES PENA (ADV.: MOISÉS PERCU MARTINS - OAB/RJ 184472), CIRO CARLOS DA SILVA TAVARES E MANOEL MESSIAS DA SILVEIRA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00273358** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 46/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00357511** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO



NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 36/17 - Parte(s): FERNANDO RICARDO NUNES VIEIRA FERREIRA, IMEDIATA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E MUNICÍPIO DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00604108** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 89/17 - Parte(s): DIEGO SCUTARI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00751500** - Um volume principal e seis anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 45/17 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SOBREPREGO E SUPERFATURAMENTO NA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS PEDIÁTRICAS, DIETAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01352887** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 78/19 - Parte(s): CLIMA TERMOACÚSTICA LTDA. E OUTROS; Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 18/07 e 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00327780** - Dois volumes principais e onze apenso(s) (nº 2020.00415397, nº 2020.00408921, nº 2020.00469800, nº 2020.00469878, nº 2020.00469796, nº 2020.00406464, nº 2020.00365355, nº 2020.00369032, nº 2020.00365357, nº 2020.00354007 e nº 2020.00354202) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELATIVAS ÀS CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PARA COMPRAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPIS). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação da Súmula nº 10 do CSMP c/c art. 69 da Resolução GPGJ nº 2.227/2.018, pelo não conhecimento da promoção de arquivamento no tocante à matéria abarcada pela Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, bem como pela homologação da promoção de arquivamento, com a aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, no que tange à parte remanescente, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00356847** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0046660.2021-38 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL REPRESÁLIA À ASSISTENTE SOCIAL PRATICADA POR DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS, EM RAZÃO DE ATUAÇÃO EM PROCESSO JUDICIAL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00373831** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0048901.2021-59 - Assunto(s): VERIFICAR POSSÍVEIS ILICITUDES ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00453723** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAIÁ - PP 06/21 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE REUNIÕES REALIZADAS, COM O OBJETIVO DE CONSTRANGER OS SERVIDORES PÚBLICOS, AS VÉSPERAS DAS ELEIÇÕES DE 2020 NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator;

**6.3. 2ª Turma: 6.3.1. PEDIDO DE VISTA EM 11.11.21: a. Conselheira: CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2016.01282748** - Dois volumes principais, seis anexo(s) e um apenso(s) (nº 2017.00143389) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 45/17 - Parte(s): LIGA BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA DE MACAÉ E OUTROS. **Relator: Conselheiro Luiz Fabião Guasque.** O julgamento do processo foi adiado, em virtude de prorrogação da licença médica da Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira. A seguir, o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da Presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira, inverteu a ordem de julgamento da pauta, para analisar os processos constantes dos subitens “e”, “c” e “b”:

**e. Conselheira VERA REGINA DE ALMEIDA (Processos referentes à substituição da Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira): Processo nº 2015.01357630** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 80/16 - Assunto(s): NOTÍCIA DE SUPOSTO SUPERFATURAMENTO DE COMBUSTÍVEL ADQUIRIDO NO POSTO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA PELO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00340701** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAIÁ - CRAAI BARRA DO PIRAIÁ - IC 32/16 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAIÁ SOB A FORMA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA EVENTO OCORRIDO EM NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2015. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00907055** - Três volumes principais e três anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 134/16 - Parte(s): VITOR HUGO JORDÃO AFFONSO E MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00759396** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0056869.2021-69 - Parte(s): AYSLAN CARDOSO



DE CARVALHO, GEANI APARECIDA BRAZ CITTELI, LUCAS MENDES ITABORAY, MARCOS VINÍCIUS CHAGAS E STMU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA DE VOLTA REDONDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01271482** - Um volume principal e dois apenso(s) (nº 2020.00958453 e nº 2019.01338791) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0048845.2021-19 - Assunto(s): APURAR O GASTO COM PESSOAL TERCEIRIZADO EM PERCENTUAL SUPERIOR AO LEGALMENTE ADMITIDO REALIZADO PELO DETRAN-RJ. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos da relatora; **Processo nº 2019.01293595** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 01/21 - Assunto(s): APURAR A DISCREPÂNCIA ENTRE O NÚMERO DE PROFESSORES CONTRATADOS PARA ATUAREM NO PRIMEIRO SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00496145** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 22/20 - Parte(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E LAURA BURLA MACIEL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00433401** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0053255.2021-65 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA E DOUGLAS CLEMENTE MEDEIROS KODOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **d. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2008.00187055** - Seis volumes principais e oito anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 490/12 - Parte(s): ENTRERRIENSE JORNAL LTDA. E MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN. Julgamento adiado, em razão de prorrogação da licença médica da relatora; **Processo nº 2010.00163331** - Quatro volumes principais e cinco anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 18/10 - Parte(s): MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, CARLOS M. PACHECO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. (ADV.: JORGE GONÇALVES DA SILVA - OAB/RJ 184985) E OUTROS. Julgamento adiado, em razão de prorrogação da licença médica da relatora; **Processo nº 2011.00659153** - Quatro volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 17/11 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ALUGUEL IRREGULAR DE IMÓVEL PARA O ESTABELECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS PELO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. Julgamento adiado, em razão de prorrogação da licença médica da relatora; **Processo nº 2012.00127565** - Dois volumes principais e sete anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 99/15 - Parte(s): CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA. (ADV.: MARCELLO ROCHA DE LUNA FREIRE - OAB/RJ 66766) E MUNICÍPIO DE PARATY. Julgamento adiado, em razão de prorrogação da licença médica da relatora; **Processo nº 2015.00285789** - Quatro volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 85/15 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELA UTILIZAÇÃO DE VERBA PÚBLICA, SEM FINALIDADE PÚBLICA, POR AGENTE POLÍTICO, NO MUNICÍPIO DE PARATY (ADV.: GASPAR PEGADO BATISTA JUNIOR - OAB/RJ 131136). Julgamento adiado, em razão de prorrogação da licença médica da relatora; **Processo nº 2015.00437524** - Três volumes principais e quatro anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 22/16 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS DOAÇÕES IRREGULARES DE IMÓVEIS PÚBLICOS A IGREJAS, NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. Julgamento adiado, em razão de prorrogação da licença médica da relatora; **Processo nº 2016.00064462** - Dois volumes principais e quatro anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): GRUPO PROL S.A. (ADV.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES FURTADO - OAB/RJ 137614) E FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC. Julgamento adiado, em razão de prorrogação da licença médica da relatora; **Processo nº 2016.01238727** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 09/17 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA OBRA IRREGULAR NO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA DE RESENDE. Julgamento adiado, em razão de prorrogação da licença médica da relatora; **Processo nº 2017.00273374** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 52/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. Julgamento adiado, em razão de prorrogação da licença médica da relatora; **Processo nº 2018.00322410** - Um volume principal e dez anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 06/20 - Parte(s): AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. E MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. Julgamento adiado, em razão de prorrogação da licença médica da relatora; **Processo nº 2018.00523017** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 38/20 - Parte(s): GLICÉIA COELHO DA SILVA BAPTISTA E OUTROS. Julgamento adiado, em razão de prorrogação da licença médica da relatora; **Processo nº 2018.00583370** - Dez volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA



CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC S/N - Parte(s): MUNICÍPIO DE NITERÓI, ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA. (ADV.: JOSÉ DURVAL R. G. FAGUNDES - OAB/RJ 105763), NITTRANS E ALUISIO LUIS DOS SANTOS. Julgamento adiado, em razão de prorrogação da licença médica da relatora; **Processo nº 2019.00240385** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 22/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS. Julgamento adiado, em razão de prorrogação da licença médica da relatora; **Processo nº 2019.00264192** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 15/19 - Parte(s): MUNICÍPIO DE CORDEIRO E JOSÉ DAMIAN DA SILVA. Julgamento adiado, em razão de prorrogação da licença médica da relatora; **Processo nº 2020.00285855** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 06/20 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE NEPOTISMO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE DIREITOS HUMANOS. Julgamento adiado, em razão de prorrogação da licença médica da relatora; **Processo nº 2020.00290888** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 22/20 - Parte(s): RAQUEL APARECIDA CARVALHO DA SILV. Julgamento adiado, em razão de prorrogação da licença médica da relatora; **c. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2010.00229449** - Três volumes principais, oito anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2015.01353814 e nº 2011.01455035) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 66/10 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, NO ANO DE 2009. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2010.00819329** - Quatro volumes principais, cinco anexo(s) e um apenso(s) (nº 2015.00696073) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 35/11 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PELO MUNICÍPIO DE JAPERI COM PROVÁVEL BURLA À EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL DE CONCURSO PÚBLICO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.01383858** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 45/13 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00605438** - Três volumes principais, cinco anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2016.00033703 e nº 2015.01143452) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 08/16 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, COM O FIM DE DESTINAR VALORES PÚBLICOS A TERCEIROS INDICADOS PELOS GESTORES MUNICIPAIS (ADV.: ANE PRISCILA TRASPADINI DA SILVA - OAB/RJ 128276). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00814000** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 141/16 - Parte(s): JOÃO ELIAS CHAVES BRITO E MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.01226754** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 54/16 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00130805** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 92/18 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE DIRECIONAMENTO DE LICITAÇÕES PELO MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00233312** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR A NÃO CONCLUSÃO E EVENTUAL SUPERFATURAMENTO DAS OBRAS DE REFORMA REALIZADAS PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CIDADE DO SOM, NO BAIRRO ENGENHO DA RAINHA, NESTA CAPITAL. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com a determinação de remessa de cópia do contrato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ), para juntada ao procedimento TCE-RJ 107.119-0/14, que se encontra em análise por seu Corpo Instrutivo, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00105954** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 03/20 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01049822** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 07/20 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL REPASSE DE SUBVENÇÃO AO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01352751** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 82/19 - Parte(s): JOSÉ FLÁVIO MARTINS MOREIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS E





ALIMENTOS LTDA. E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00930670** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 69/20 - Parte(s): MUNICÍPIO DE PORTO REAL E FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00113076** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0052030.2021-63 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA EXTINTA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00294355** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 19/21 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO POR PARTE DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00525734** - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - DES - CRAAI RIO DE JANEIRO - NF S/N - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL COMETIMENTO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE IMATERIAL Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **b. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2010.00827062** - Quatro volumes principais e seis anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 394/12 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, POR PARTE DO MUNICÍPIO DE CARMO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00934453** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 105/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS ÀS CONTAS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS NO ANO DE 2012. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00021607** - Dois volumes principais e dois anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 01/17 - Assunto(s): APURAR A REGULARIDADE DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00752218** - Cinco volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 145/17 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS E RÁDIO DIFUSORA COROADOS LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00418840** - Dois volumes principais, um anexo(s) e um apenso(s) (nº 2019.00000034) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 63/20 - Parte(s): PIERRE DA SILVA MORAES E MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00926792** - Um volume principal e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 46/18 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTO DESVIO INDEVIDO DE MULTAS APLICADAS POR AGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM E MOBILIDADE URBANA, NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01118596** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 156/18 - Parte(s): SANDRA CASTELO BRANCO E MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00022839** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0055282.2021-44 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGO E FUNÇÕES PÚBLICAS POR MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00103565** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 19/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO CONTRATO Nº 09/2010, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01064676** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0054479.2021-94 - Parte(s): PAULO VINÍCIUS SANCHEZ RIBEIRO E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01142650** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 194/19 - Assunto(s): APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CONTRATOS CELEBRADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00831301** - 2ª



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0051206.2021-98 - Parte(s): SAULO CÉSAR DUTRA LIMA FERREIRA E MUNICÍPIO DE MIRACEMA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **a. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2014.00744649** - Dois volumes principais e dois anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 73/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE CORRUPÇÃO ELEITORAL, NO ANO DE 2014, NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00988437** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0051226.2021-43 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CESSÃO DE SERVIDORA CONCURSADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA PARA A PREFEITURA DE MIRACEMA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 56/16, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00170499** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 17/16 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00666033** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 104/16 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00901203** - Três volumes principais e oito anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): HOSPITAL ESTADUAL ROCHA FARIA, METROPOLITANA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS LTDA., INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS (ADV.: RENATA DE BARROS - OAB/RJ 168870) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.01187396** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 158/16 - Assunto(s): APURAR A PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ADVINDA DO CONTRATO Nº 092/2011, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS (ADV.: JULIANO CÂMARA SOARES - OAB/RJ 128023). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01020048** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 128/17 - Assunto(s): ACOMPANHAR A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, NO MUNICÍPIO DE PARATY. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00435036** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 12/19 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 56/16 e 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00707427** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRÁI - CRAAI BARRA DO PIRÁI - IC 14/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO EM DECORRÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO DO TAC Nº 002/2014, PELO MUNICÍPIO DE PARACAMBI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nº 16/07 e 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01009724** - Um volume principal e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 07/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR GUARDAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE PARATY. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00277630** - Um volume principal e quatro apenso(s) (nº 2020.00510606, nº 2019.01276640, nº 2019.01182348 e nº 2019.01338223) - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0048588.2021-71 - ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA UTILIZAÇÃO DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL PARA FINS DE AUTOPROMOÇÃO POLÍTICA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 18/07 e 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00537726** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 20/19 - Assunto(s): NOTÍCIA DE SUPOSTA PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01176140** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0051250.2021-74 - Parte(s): MÁRCIO LUÍS VELASCO PINHEIRO E MUNICÍPIO DE CAMBUCI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 18/07 e 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00119918** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0048699.2021-81 - Parte(s): HEBERT DA SILVA PY, RENATA RIBEIRO MELO DA SILVA PY E MUNICÍPIO DE ITAOCARA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº**



**2021.00136851** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 09/21 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE NEPOTISMO NO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00171510** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI NOVA IGUAÇU - NF S/N - Assunto(s): ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE VACINAÇÃO CONTRA O COVID-19, NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator. Nada mais havendo a tratar, a Dra. Sumaya Therezinha Helayel, Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 1ª Turma, às dezoito horas e cinquenta e cinco minutos. Da mesma forma, às dezoito horas e quarenta e cinco minutos, o Dr. Antonio José Campos Moreira, Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 2ª Turma, consignando que o Conselheiro Luiz Fabião Guasque se ausentou às dezoito horas e trinta minutos, por motivo justificado, bem como não se fez presente à sessão a Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira, em virtude de licença médica, tendo o Conselheiro Secretário Dr. Claudio Varela lavrado a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, pela Presidente em exercício e pelos Conselheiros eleitos mais antigos no exercício da Presidência das Turmas. **(Aprovada na sessão de 10 de fevereiro de 2022)**

Luciano Oliveira Mattos de Souza

Presidente

(na apreciação dos itens 1, 2, 3, 4 e 7)

Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

Presidente em exercício

(na apreciação dos itens 5 e 6.1)

Sumaya Therezinha Helayel

Conselheira eleita mais antiga da 1ª Turma no exercício da presidência

(na apreciação do item 6.2)

Antonio José Campos Moreira

Conselheiro eleito mais antigo da 2ª Turma no exercício da presidência

(na apreciação do item 6.3)

Claudio Varela

Secretário

Ata da 14ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 16 de dezembro de 2021, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, nos termos do art. 13-A do Regimento Interno, em razão da necessidade de adoção de medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), sob a Presidência do Procurador-Geral de Justiça, **LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA**, com a participação da Corregedora-Geral do Ministério Público, **LUCIANA SAPHA SILVEIRA**, e dos Conselheiros **ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA**, **SUMAYA THEREZINHA HELAYEL**, **LUIZ FABIÃO GUASQUE**, **WALBERTO FERNANDES DE LIMA**, **FLÁVIA DE ARAUJO FERRER**, **MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES** e **CLAUDIO VARELA**, o último oficiando como Secretário do Colegiado.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às onze horas e trinta minutos, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, o Procurador-Geral de Justiça, Luciano Oliveira Mattos de Souza, verificando que havia quórum regimental, após confirmação da presença dos membros do Conselho Superior, declarou aberta a sessão virtual, consignando a presença do Secretário-Geral do Ministério Público, Dr. Dimitrius Viveiros Gonçalves e, na sequência, anunciou a análise do item **1. CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO: 1.1. Processo nº 2021.00319251 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0014590.2021-09 - Assunto: RERRATIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DO XXXVI CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**. Inicialmente, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, informou a todos que a proposta de rerratificação da Deliberação CSMP nº 76, de 24 de maio de 2021, tem a finalidade de adequar o regulamento do XXXVI concurso às recentes normas editadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público, quais sejam, Resolução nº 234, de 10 de agosto de 2021, e Resolução nº 240, de 28



de setembro de 2021, bem como de realizar os ajustes propostos pela Comissão de Concurso, conforme justificativas apresentadas no material enviado aos membros do Colegiado antecipadamente. Na sequência, o Presidente procedeu à leitura de cada proposta de modificação individualmente e das respectivas justificativas, tendo o Colegiado aprovado, por unanimidade, as seguintes alterações da Deliberação CSMP nº 76, de 24 de maio de 2021, que regulamenta o XXXVI Concurso para ingresso na classe inicial da carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro: **Art. 1º** – O § 1º do artigo 14 passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 14** (omissis) **§ 1º** – Sem prejuízo do disposto no art. 24 desta Deliberação, serão reservadas às pessoas com deficiência que facultativamente declarem tal condição no momento da inscrição provisória, cujo conteúdo será objeto da necessária e oportuna comprovação, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Concurso, bem assim das que se abrirem no transcorrer do certame e durante seu período de validade, nos termos do disposto no art. 55, § 1º, VI, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003, e no art. 15-A, caput, da Resolução nº 81/2012, incluído pela Resolução nº 240/2021, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público; **Art. 2º** – O inciso II, o § 7º e o § 8º do artigo 23 passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se ainda ao referido artigo o § 9º: **Art. 23** – (omissis) (...) II – Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmiti-lo pela internet, anexando, no campo próprio, uma fotografia digitalizada de seu rosto descoberto e de seus ombros, no formato 5x7 centímetros, preta e branca, tirada nos últimos 12 (doze) meses; (...) **§ 7º** – O requerimento de gratuidade, formulado nos termos do art. 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser transmitido exclusivamente pela internet até 20 (vinte) dias antes do término do período de inscrição provisória, a ser definido no Edital do concurso, devidamente instruído com o Número de Identificação Social (NIS) do candidato atribuído pelo CadÚnico. **§ 8º** – Indeferido o requerimento de gratuidade, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação do resultado, dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso. **§ 9º** – Após o indeferimento do pedido de gratuidade, será concedido ao requerente o prazo de 3 (três) dias contados da publicação do julgamento dos recursos, para efetuar o recolhimento da taxa de inscrição; **Art. 3º** – O artigo 32 passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 32** – O requerimento de inscrição definitiva deverá ser apresentado, de forma exclusivamente eletrônica, no prazo a ser fixado em aviso publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPRJ e será obrigatoriamente instruído com a documentação mencionada no § 1º do art. 31 deste Regulamento; **Art. 4º** – O § 8º do artigo 40 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se ainda ao referido artigo o § 9º, o § 10 e o § 11: **Art. 40** – (omissis) **§ 8º** – Os cadernos de questões e os respectivos gabaritos da prova preambular serão disponibilizados para consulta, no dia útil subsequente à sua aplicação, a partir das 14 (quatorze) horas, no endereço eletrônico <http://www.mprj.mp.br>, por meio do link "XXXVI Concurso para o MPRJ". **§ 9º** – Quanto às provas escritas especializadas, os cadernos de questões serão disponibilizados para consulta, no dia útil subsequente à sua aplicação, a partir das 14 (quatorze) horas, no endereço eletrônico <http://www.mprj.mp.br>, por meio do link "XXXVI Concurso para o MPRJ". Os gabaritos serão divulgados no mesmo endereço eletrônico no dia em que o resultado das provas for publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPRJ. **§ 10** – Serão disponibilizados aos candidatos os conteúdos das provas escritas especializadas e as respectivas notas, de forma individualizada, por intermédio do sistema eletrônico do concurso, para vista de prova e eventual interposição de recurso. **§ 11** – Não haverá disponibilização do gabarito da prova escrita de Língua Portuguesa; **Art. 5º** – O artigo 44 passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 44** – Após o encerramento da realização das provas escritas especializadas e de Língua Portuguesa, a Comissão de Concurso adotará as providências necessárias à desidentificação das folhas de respostas; **Art. 6º** – O § 1º do art. 65 passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 65** – (omissis) **§ 1º** – As sobrecartas serão fechadas e rubricadas pelo Presidente da Banca Examinadora ou substituto, na forma do art. 9º, § 3º, desta Deliberação, e somente serão abertas ao término das arguições de cada dia, em sessão pública, na qual as notas e as médias aritméticas ponderadas finais de cada Banca serão divulgadas oralmente; **Art. 7º** – O artigo 70 passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 70** – No prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação prevista no art. 67 desta Deliberação, os candidatos deverão apresentar à Comissão de Concurso os títulos que possuam, devidamente relacionados em ordem cronológica, na forma do § 2º do art. 71 do mesmo ato normativo, utilizando, para tanto, o formulário constante do Anexo I do Edital do certame, ou firmar declaração de que não os possuem, de acordo com o Anexo II do referido Edital; **Art. 8º** – O § 1º, o § 2º e o § 3º do artigo 71 passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se ainda ao referido artigo o § 4º: **Art. 71** – (omissis) **§ 1º** – É obrigatório o prévio reconhecimento do título de pós-graduação de mestrado ou doutorado obtido em instituição de ensino estrangeira por instituição de ensino superior brasileira que possua curso de pós-graduação reconhecido e avaliado, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, nos termos do disposto na Resolução nº 234, de 10 de agosto de 2021, do Conselho Nacional do Ministério Público. **§ 2º** – Os títulos referidos neste artigo deverão ser comprovados por meio de documentos hábeis, apresentados no original ou por cópia autenticada e, no caso de publicação, pela apresentação do respectivo exemplar. **§ 3º** – Os documentos e as publicações a que alude o parágrafo anterior deverão estar acompanhados do formulário denominado "Relação de Títulos", a ser especificado no Edital do Concurso. **§ 4º** – Não serão considerados títulos os certificados de mera frequência; **Art. 9º** – O § 4º do artigo 74 passa a vigorar com a seguinte redação: **Art.**



**74 – (omissis) § 4º – Os recursos referentes às provas preambular e escritas especializadas serão apreciados no prazo de 5 (cinco) e 2 (dois) dias úteis contados de sua interposição, respectivamente, e os relativos às provas orais, até às 17 (dezessete) horas do dia seguinte à apresentação das respectivas razões, permitida, em todos os casos, a dilação do prazo pela Comissão de Concurso; Art. 10 – O artigo 78 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 78 – Após o julgamento dos recursos e da realização do exame das condições de saúde física e mental dos candidatos, em serviço médico oficial, será o Concurso homologado, em até 5 (cinco) dias, pelo Conselho Superior do Ministério Público; Art. 11 – O artigo 79 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 79 – Encerradas as etapas eliminatórias do certame, a condição de deficiente será obrigatoriamente atestada por médico oficial ou por junta médica designada pelo Ministério Público, por ocasião do exame das condições de saúde física e mental dos candidatos a que se refere o art. 78 desta Deliberação, cabendo à Comissão de Concurso resolver eventuais divergências.”** Em continuidade, passou-se ao exame do item **2. ASSUNTOS GERAIS:** Não houve assuntos gerais. Por fim, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, declarou encerrada a sessão, às onze horas e cinquenta minutos, consignando que a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, manifestou-se pela aprovação de algumas propostas de alteração, por escrito, através do “*chat*” disponível na sala virtual da sessão, em razão de problemas técnicos de áudio, os quais foram sanados durante a reunião com auxílio da equipe técnica da Gerência de Telecomunicações do MPRJ, bem como que a Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira não se fez presente à sessão, por motivo justificado, tendo o Conselheiro Secretário, Dr. Claudio Varela, lavrado a presente ata que vai assinada pelo Presidente. **(Aprovada na sessão de 10 de fevereiro de 2022)**

Luciano Oliveira Mattos de Souza

Presidente

Claudio Varela

Secretário

Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 19 de janeiro de 2022, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, nos termos do art. 13-A do Regimento Interno, em razão da necessidade de adoção de medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), sob a Presidência do Procurador-Geral de Justiça, **LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA**, com a participação da Corregedora-Geral do Ministério Público, **LUCIANA SAPHÁ SILVEIRA**, e dos Conselheiros **ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA**, **SUMAYA THEREZINHA HELAYEL**, **LUIZ FABIÃO GUASQUE**, **WALBERTO FERNANDES DE LIMA**, **FLÁVIA DE ARAUJO FERRER**, **MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES**, **CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA** e **CLAUDIO VARELA**, o último oficiando como Secretário do Colegiado.

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas e vinte minutos, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, o Procurador-Geral de Justiça, Luciano Oliveira Mattos de Souza, verificando que havia quórum regimental, após confirmação da presença dos membros do Conselho Superior, declarou aberta a sessão virtual e anunciou a apreciação do item **1. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE MARÇO DE 2022: 1.1. 1ª Procuradoria de Justiça junto à 5ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em vaga decorrente da remoção da Procuradora de Justiça Delma Moreira Acioly (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Procuradora de Justiça Carla Rodrigues Araujo de Castro, tendo o Presidente anunciado sua remoção. Em seguida, passou-se a análise do item **2. CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM LOTAÇÃO A CONTAR DE 1º DE MARÇO DE 2022: 2.1. Cargo de Promotor de Justiça**, em vaga decorrente da promoção da Promotora de Justiça Ana Lúcia Abeid Nassar, para lotação na **Promotoria de Justiça de Paraty**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Laura Pinto de Lucca Abelha Guilhermino (critério de antiguidade). Realizada a votação, foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Substituta Raisa Froufe Gomes, única candidata inscrita, tendo o Presidente anunciado sua promoção. Na sequência, foi anunciado o exame do item **3. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE MARÇO DE 2022: 3.1. Promotoria de Justiça Cível de Niterói**, em vaga decorrente da promoção do Promotor de Justiça João Carlos Brasil de Barros (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Paulo Cerqueira Chagas, Helena Silveira Sousa e Gabriela Araújo Teixeira Serra, tendo o Presidente anunciado a remoção do Dr. Paulo Cerqueira Chagas; **3.2. 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Camila Moreira Esteves Cyfer (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Patrícia Vianna Vieira, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **3.3. 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Piraf**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Luana Cruz Cavalcanti de Albuquerque (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Marcos Victor Silva Juliano, Vanessa



Siqueira Ribeiro e Raphael Siqueira Neves, tendo o Presidente anunciado a remoção do Dr. Marcos Victor Silva Juliano; **3.4. Promotoria de Justiça de Miracema**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Ana Luíza Lima Fazza (critério de antiguidade). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo a ser preenchido por promoção; **3.5. Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Daniela Reggiani Câmara (critério de merecimento). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo a ser preenchido por promoção; **3.6. 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias**, em vaga decorrente da exoneração do Promotor de Justiça Paulo Wunder de Alencar (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Denise da Silva Vidal, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **3.7. Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Assistência Social**, em vaga criada pela Resolução GPGJ nº 2.449, de 17 de dezembro de 2021 (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Marcele Moreira Tavares Navega, Felipe Barbosa de Freitas Ribeiro e Flávia Monteiro de Castro Brandão Alves, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Marcele Moreira Tavares Navega; **3.8. Promotoria de Justiça junto à 39ª Vara Criminal da Capital**, em vaga decorrente do falecimento da Promotora de Justiça Maria Lucia Winter (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Isabella Pena Lucas, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **3.9. 2ª Promotoria de Justiça de Família da Capital**, em vaga decorrente do falecimento do Promotor de Justiça Américo Luzio de Oliveira Filho (critério de merecimento). \*Trata-se da antiga 3ª PJ de Família da Capital renumerada por força da Resolução GPGJ nº 2.448/21, que extingue a antiga 2ª PJ de Família da Capital. Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Marcelo de Carvalho Mota, Luciana Maria Vianna Direito e Jacqueline Esther Abecassis, tendo o Presidente anunciado a remoção do Dr. Marcelo de Carvalho Mota. Em prosseguimento, foi anunciada a análise do item **4. APRECIÇÃO DO QUADRO GERAL DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4.1. Processo SEI nº 20.22.0001.0066082.2021-26 - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - Assunto(s): APRECIÇÃO DO QUADRO GERAL DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM O TEMPO DE SERVIÇO APURADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela aprovação do quadro geral de antiguidade dos membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com o tempo de serviço apurado até 31 de dezembro de 2021, abrindo-se prazo para impugnações a contar da data de sua publicação. A seguir, passou-se ao exame do item 5. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5.1. PEDIDO DE AFASTAMENTO: a. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2021.00967930 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0059917.2021-29 - Assunto(s): PEDIDO DE AFASTAMENTO FORMULADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA ANDRÉ FARAH ALVES, PARA FREQUENTAR CURSO DE DOUTORADO EM DIREITO PÚBLICO NA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO PERÍODO DE JULHO DE 2022 A FEVEREIRO DE 2024. Iniciado o julgamento, a Relatora do feito, Dra. Sumaya Therezinha Helayel, procedeu à leitura do relatório e, em seguida, foi concedida a palavra ao Promotor de Justiça André Farah Alves, que apresentou exposição oral na forma do inciso III, do §4º, do art. 6º da Deliberação CSMP nº 72/2019. Na sequência, a Relatora votou pelo deferimento do pedido de afastamento por 20 (vinte meses), referente ao período de julho de 2022 a fevereiro de 2024, e pelo não conhecimento dos pedidos referentes a situações hipotéticas e futuras, os quais deverão ser oportunamente realizados pelo interessado, no que foi acompanhada por todos os integrantes do Colegiado. Ato contínuo, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, proclamou o resultado unânime, pelo deferimento do pedido de afastamento por 20 (vinte meses), referente ao período de julho de 2022 a fevereiro de 2024, e pelo não conhecimento dos pedidos referentes a situações hipotéticas e futuras, os quais deverão ser oportunamente realizados pelo interessado, nos termos do voto da Relatora. Deixou de votar a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, por motivo de suspeição. Na sequência, foi anunciado o exame do item **6. ASSUNTOS GERAIS: O Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, registrou que esta é a primeira sessão do Colegiado neste ano, e desejou a todos os integrantes um ano feliz e profícuo de trabalho, bem como agradeceu aos membros pela dedicação e empenho no ano anterior. Por fim, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, declarou encerrada a sessão, às quatorze horas, tendo o Conselheiro Secretário, Dr. Claudio Varela, lavrado a presente ata que vai assinada pelo Presidente. (Aprovada na sessão de 10 de fevereiro de 2022)****

Luciano Oliveira Mattos de Souza

Presidente

Claudio Varela

Secretário

Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 27 de janeiro de 2022, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, nos termos do art. 13-A



do Regimento Interno, em razão da necessidade de adoção de medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) sob a Presidência do Subprocurador-Geral de Justiça de Administração, **EDUARDO DA SILVA LIMA NETO**, na análise dos itens 1, 2.1 e 3; da Conselheira eleita mais antiga na classe da 1ª Turma, **SUMAYA THEREZINHA HELAYEL**, na apreciação do item 2.2; e do Conselheiro eleito mais antigo na classe da 2ª Turma, **ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA**, na análise do item 2.3; com a participação da Corregedora-Geral do Ministério Público, **LUCIANA SAPHA SILVEIRA**, das Subcorregedoras-Gerais do Ministério Público, **RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DE FARIA** e **VIVIANE TAVARES HENRIQUES**, e dos Conselheiros **LUIZ FABIÃO GUASQUE**, **WALBERTO FERNANDES DE LIMA**, **FLÁVIA DE ARAUJO FERRER**, **MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES**, **CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA** e **CLAUDIO VARELA**, o último oficiando como Secretário do Colegiado.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas e dez minutos, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, o Subprocurador-Geral de Justiça de Administração, Eduardo da Silva Lima Neto, verificando que havia *quorum* regimental, após confirmação da presença dos membros do Conselho Superior, declarou aberta a sessão virtual e anunciou o exame do item **1. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1.1. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES: a. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2013.01068734** - Um volume principal e seis apenso(s) (nº 2018.00293991, nº 2017.00499937, nº 2016.01234671, nº 2016.01234670, nº 2016.01234668 e nº 2019.00051879) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): COMUNICAÇÃO APRESENTADA PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA JUAN LUIZ SOUZA VAZQUEZ ACERCA DA CONCLUSÃO, DEPÓSITO E DATA DE DEFESA DA TESE REFERENTE AO CURSO DE DOUTORADO EM DIREITO MERCANTIL, DA UNIVERSIDAD COMPLUTENSE DE MADRID, NA ESPANHA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela ciência da comunicação apresentada pelo Promotor de Justiça Juan Luiz Souza Vazquez, com recomendação de que o referido Promotor de Justiça, no prazo de sessenta dias, apresente informações atualizadas sobre a data da defesa da tese ao Conselho Superior, nos termos do voto da relatora; **b. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2017.00675745** - Três volumes principais e quatro apenso(s) (nº 2021.00764680, nº 2019.00300483, nº 2018.01046000 e nº 2018.00312670) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO DA DISSERTAÇÃO, EM MÍDIA ELETRÔNICA, ELABORADA PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA RAMON LEITE DE CARVALHO, INTITULADA “BANCOS DE DADOS BIOINFORMACIONAIS GENÉTICOS PARA FINS CRIMINAIS: UMA QUESTÃO DE PONDERAÇÃO ENTRE DIREITOS FUNDAMENTAIS”, BEM COMO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO OBTIDO NO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS, NA UNIVERSIDADE DE LISBOA, PORTUGAL. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela ciência da cópia do histórico escolar, do certificado de conclusão de curso e da mídia digital contendo a dissertação de mestrado apresentados pelo referido Promotor de Justiça, declarando o cumprimento integral do art. 9º, inciso IV e V da Deliberação CSMP nº 72/19, determinando o arquivamento do processo, bem como que seja dada ciência do teor do voto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) e ao Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso (IERBB/MPRJ), para fins do disposto no inciso XII do art. 5º e 16, ambos da Deliberação mencionada, nos termos do voto da relatora; **c. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2015.00749262** - Um volume principal, um anexo(s) e quatro apenso(s) (nº 2018.01240813, nº 2018.00881553, nº 2016.00995289 e nº 2016.00270708) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): INFORMAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE AFASTAMENTO DA PROCURADORA DE JUSTIÇA ROSA MARIA XAVIER GOMES CARNEIRO PARA FREQUENTAR CURSO DE MESTRADO CIENTÍFICO NA ÁREA DE CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS, ESPECIALIDADE EM DIREITOS FUNDAMENTAIS, DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, EM PORTUGAL. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela ciência da informação apresentada e pelo arquivamento do feito, nos termos do voto do relator; **1.2. APRECIÇÃO DE REQUERIMENTO: a. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2018.00400221** - Dois volumes - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): PEDIDO DE PRORROGAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA TESE E CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES, PELO PRAZO DE 4 (QUATRO) MESES, FORMULADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA FREDERICO RANGEL DE ALBERNAZ, NO CURSO DE DOUTORADO DA UNIVERSIDADE AIX-MARSEILLE. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de prorrogação do afastamento, pelo prazo suplementar de 4 (quatro) meses, no período de 26/03/2022 a 26/07/2022, nos termos do voto da relatora. Em continuidade, passou-se à análise do item **2. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR: 2.1. Pleno: 2.1.1. JULGAMENTO DESLOCADO PARA O PLENÁRIO EM 11.11.21 (Art. 64, parágrafo único, I, do Regimento Interno): a. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2019.00227198** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 31/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA LEI MUNICIPAL 1.469/11 NO TOCANTE À DISPENSA DO CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS COMMISSIONADOS. Dando continuidade ao julgamento iniciado em 11 de novembro de 2021, a Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira, relatora do feito, votou pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, determinando a remessa de cópia dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para a instauração de procedimento com objetivo de fiscalizar o



cumprimento das funções dos servidores, bem como a existência de algum tipo de controle do desempenho dessas atividades, em homenagem aos princípios da eficiência e moralidade pública. Após debates sobre o tema em análise, os Conselheiros Márcio Mothé Fernandes, Flávia de Araujo Ferrer, Luiz Fabião Guasque, Sumaya Therezinha Helayel e Antonio José Campos Moreira, bem como a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, e o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, acompanharam o voto proferido pela relatora. Os Conselheiros Claudio Varela e Walberto Fernandes de Lima votaram pelo não conhecimento do arquivamento e aderiram à determinação da relatora de remessa de cópias dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para instauração de procedimento. Ato contínuo, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, proclamou o resultado, alcançado por maioria, no sentido da homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, vencidos os Conselheiros Claudio Varela e Walberto Fernandes de Lima e, por unanimidade, pela remessa de cópia dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para a instauração de procedimento com objetivo de fiscalizar o cumprimento das funções dos servidores, bem como a existência de algum tipo de controle do desempenho dessas atividades, em homenagem aos princípios da eficiência e moralidade pública, nos termos do voto da relatora; **2.1.2. PROCESSOS DO DIA 09.12.21: a. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2019.00968493** - Dois volumes principais e dois apenso(s) (nº 2019.01019664 e nº 2019.00972454) - GAECC - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA NO COMBATE À CORRUPÇÃO - DES - IC S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRADA EM TESE PRATICADO POR MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Iniciado o julgamento do processo, a relatora do feito, Dra. Conceição Maria Tavares de Oliveira, votou pela homologação do arquivamento, tendo sido acompanhada pelo Conselheiro Antonio José Campos Moreira. Ato contínuo, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pela Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira. Os Conselheiros Sumaya Therezinha Helayel, Luiz Fabião Guasque, Walberto Fernandes de Lima, Flávia de Araujo Ferrer, Márcio Mothé Fernandes e Claudio Varela, assim como o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, decidiram aguardar o voto-vista; **Processo nº 2021.00122056** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - NF S/N - Parte(s): CAMILA ROCHA DE FIGUEIREDO PETCOF E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00251582** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - NF S/N - Parte(s): JORGE LUIS DE ALMEIDA JUNIOR. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00405056** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - NF S/N - Parte(s): LUCIANE XAVIER PACHECO MIRANDA DA SILVA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora. Na sequência, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, inverteu a ordem de julgamento dos processos constantes da pauta, a pedido do Conselheiro Antonio José Campos Moreira e, em seguida, anunciou o exame do subitem **2.1.3. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2020.00883947** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - NF S/N - Assunto(s): NOTÍCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO 00030/2020, VISANDO À AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para instauração de Inquérito Civil, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00257418**- 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0041262.2021-90 - Parte(s): KEZIA DE SÁ DA SILCA CONCEIÇÃO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00581146** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - NF S/N - Parte(s): ANA CAROLINNA DE CASTRO SILVA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00872341** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0061871.2021-39 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA MUDANÇA DO PLANO DE SAÚDE DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **b. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2019.00751948** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - REP S/N - Parte(s): NAZARETH ALVES DE FIGUEIREDO, ANA PAULA DE FIGUEIREDO MACHADO E OUTROS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, com remessa de cópia integral dos autos ao Centro de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo (CEMEAR-MPRJ), nos termos do voto do relator; **Processo nº**





**2020.00378490** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - EO S/N - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DE COOPERATIVA DE TRANSPORTE E SUA CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00484590** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - NF S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE VIVENCIADA POR PESSOA IDOSA, LOCALIZADA NO BAIRRO DE BANGU. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando a remessa de cópia dos autos ao Centro de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo (CEMEAR-MPRJ), nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00330628** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0061693.2021-92 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE BUEIROS COM TAMPAS DANIFICADAS NA ESTRADA DOS BANDEIRANTES (ADV.: MAURO SEVERIANO VIEIRA - OAB/RJ 152181). Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso, por intempestividade, e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00816919** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0058362.2021-13 - Parte(s): CLEIVA GONÇALVES MELO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **c. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2015.01259650** - Três volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC S/N - Parte(s): CONDOMÍNIO RURAL SANTA TEREZA (ADV.: EDUARDO CARLOS DE SOUZA - OAB/RJ 121823), RIO FUNDO AGROPECUÁRIA LTDA. (ADV.: EDUARDO CARLOS DE SOUZA - OAB/RJ 121823) E MUNICÍPIO DE MARICÁ. O processo foi retirado de pauta, por solicitação da relatora, em atendimento ao pedido do Advogado da parte, que não conseguiu acessar a sala virtual por falta de energia elétrica; **Processo nº 2020.00717674** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0057433.2021-70 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES AMBIENTAIS PRATICADAS PELA EMPRESA L&M SERVIÇOS AMBIENTAIS, NO MUNICÍPIO DE MAGÉ. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/2020, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00791347** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0051020.2021-76 - Parte(s): FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - FAM RIO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/2015, nos termos do voto da relatora; **d. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2016.00433977** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - NF S/N - Parte(s): BENEVENUTO DACIOLO FONSECA DOS SANTOS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00345008** - Dois volumes principais, um anexo(s) e sete apenso(s) (nº 2019.01110588, nº 2019.01142201, nº 2019.01101382, nº 2019.01182254, nº 2019.01172775, nº 2019.01121487 e nº 2019.01137271) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANGARATIBA - CRAAI ANGRA DOS REIS - PA 02/19 - Assunto(s): ACOMPANHAR AS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA (ADV.: RODRIGO PHANARDIZ ANCORA DA LUZ - OAB/RJ 130647). O Colegiado, deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação do processo MPRJ nº 2019.01142201, dando ciência da promoção de arquivamento no procedimento administrativo principal, MPRJ nº 2019.00345008, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00735796** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0054056.2021-69 - Parte(s): JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA CINELLI E GIULLIANA MARTINES MORALES (ADV.: PAULO RICARDO NOGUEIRA MACHADO - OAB/RJ 105378). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00582368** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0047681.2021-19 - Parte(s): LUIZA MARIA MORAES FROES DA CRUZ E MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como aplicação do Enunciado CSMP nº 50/2015, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00593885** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - SEI 20.22.0001.0036809.2021-41 - Parte(s): CLAUDIO PRADO DE MELLO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00743159** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0062501.2021-04 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA SOBRE



POLUIÇÃO SONORA CAUSADA PELO COMPRESSOR INSTALADO NO POSTO DE GASOLINA SITUADO NA RUA CORONEL VEIGA, NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para instauração de Inquérito Civil, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00815249** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0058213.2021-59 - Parte(s): LUCIANA RAMOS DE ARAUJO MESQUITA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00824504** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DE TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0057188.2021-89 - Parte(s): SANDRA ALVES FERNANDES COSTA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando a remessa de cópia dos autos, ao Centro de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo (CEMEAR-MPRJ), nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00887770** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0059863.2021-32 - Parte(s): GIOVANA CARNEIRO STIGERT. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para instauração de Inquérito Civil, nos termos do voto do relator; **e. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2017.01120844** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0056063.2021-06 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL DANO AMBIENTAL OCORRIDO EM RAZÃO DO LOTEAMENTO IMPLANTADO NO IMÓVEL SITUADO NA RUA MACÉIO, PRÓXIMO AO Nº 252, BAIRRO BNH, MUNICÍPIO DE PARACAMBI. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00304271** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): ANNE SOUZA DE CARVALHO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00504252** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Parte(s): MARIA APARECIDA GUTIERREZ E JOÃO BATISTA GUTIERREZ. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00938292** - SECRETARIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0058019.2021-59 - Parte(s): CRISTIANO LOPES GOUVEIA E MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00955736** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0064553.2021-84 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL CONSTRUÇÃO IRREGULAR REALIZADA EM LOTE DE TERRENO LOCALIZADO NA ESQUINA DA ESTRADA MACAUBEIRAS COM A RUA CARLOS SAMPAIO, NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com a determinação de que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados remeta cópia dos autos à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, para adoção de medidas que entender cabíveis, nos termos do voto do relator; **f. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2021.00177652** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - NF S/N - Assunto(s): NOTÍCIA DE IDOSO EM SITUAÇÃO DE RISCO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa de cópia do autos ao Centro de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo (CEMEAR-MPRJ), nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00493788** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0047275.2021-20 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA MANUTENÇÃO DE CARGOS VAGOS, TERCEIRIZAÇÕES E CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS EM DETRIMENTO DE CONCURSADOS APROVADOS QUE AGUARDAM CONVOCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00531293** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0046439.2021-88 - Parte(s): VICTOR FRANÇA E DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para instauração de Inquérito Civil, nos termos do voto da relatora. Na sequência, o Presidente em exercício retomou a ordem de julgamento dos processos constantes da pauta e anunciou o exame do subitem 2.1.2. **PROCESSOS DO DIA 09.12.21: b. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2020.00864151** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - NF S/N - Parte(s): GECILANE CARVALHO MARTINS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo não



conhecimento do recurso, por intempestividade, e pela manutenção da promoção do indeferimento de plano da representação, com a determinação de remessa de cópia dos autos ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Idoso, para ciência e providências pertinentes, nos termos do voto do relator. A seguir, anunciou o subitem **2.1.3. PROCESSOS DESTA SESSÃO: g. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2020.00214193** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0054183.2021-35 - Parte(s): ELIESER DONADIO RIBEIRO, ELIANE AMÂNCIO DE MELO (ADV.: JESSE SANT'ANA - OAB/RJ 218861), MUNICÍPIO DE ITAPERUNA E SHOP MODAS DE ITAPERUNA LTDA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, bem como aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00416788** - Um volume principal e um apenso - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - NF S/N - Parte(s): SEVERINO ANTÔNIO DA SILVA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00564179** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0059907.2021-08 - Parte(s): ROBERTO BIANCO MAIA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00266591** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0057082.2021-41 - Parte(s): ROBERTO BIANCO MAIA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00467356** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0027343.2021-28 - Parte(s): WILSON L C JUNIOR - ME. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como aplicação dos Enunciados CSMP nºs 55/16 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00737464** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - NF S/N - Parte(s): GABRIELA CARNEIRO OLIVEIRA, HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00749225** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0046897.2021-41 - Parte(s): LUCIANA RAMOS DE ARAUJO MESQUITA E PEDRO SALENBAUCH. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 18/07 e 51/15, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00801913** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE RIO DAS OSTRAS - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0054532.2021-21 - Parte(s): VINICIUS COSTA DE CASTRO GONÇALVES. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 18/07 e 41/13, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00905603** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0061669.2021-61 - Parte(s): JAQUELINE CEZÁRIA DOS SANTOS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa de cópia do procedimento ao Centro de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo (CEMEAR-MPRJ), nos termos do voto do relator. Na sequência, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, inverteu a ordem de exame das matérias constantes da pauta, em virtude da existência de tema a ser tratado no item **3. ASSUNTOS GERAIS: O Conselheiro Luiz Fabião Guasque solicitou informações sobre seu pleito referente à publicação das decisões do Conselho Superior do Ministério Público no Portal da Transparência e à possibilidade de inclusão no sistema de decisões monocráticas do resumo do fato ou da situação jurídica adequada ao enunciado. O Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, informou que o secretário de Tecnologia da Informação e de Comunicação, Daniel de Lima Haab, encaminhou declaração, na qual informa que há viabilidade técnica para inclusão do resumo ou da situação jurídica adequada ao Enunciado no sistema de decisões monocráticas, mas que a demanda ainda não foi desenvolvida. A seguir, o Presidente em exercício informou que vem solicitando prioridade na questão desde o ano passado e que solicitará ao Procurador-Geral de Justiça, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, a priorização da demanda, considerando a informação de que há viabilidade técnica para implementação, bem como solicitou o auxílio do Colegiado para a manutenção do pleito em pauta. Na sequência, o Conselheiro Antonio José Campos Moreira agradeceu e retribuiu as homenagens feitas pelo Presidente em exercício no início dos trabalhos desta sessão, desejando a todos os integrantes do Colegiado um ano proffício de saúde e paz. Por fim, às dezesseis horas, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, determinou a divisão do Colegiado em turmas para, em continuidade ao item **2. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR: apreciar os procedimentos constantes no subitem 2.2. 1ª Turma** (Conselheiros Claudio Varela, Flávia de Araujo Ferrer e Walberto Fernandes de Lima, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Rita de Cássia Araújo de Faria e a**



Conselheira eleita mais antiga na classe no exercício da presidência, Dra. Sumaya Therezinha Helayel) e no subitem **2.3. 2ª Turma** (Conselheiros Conceição Maria Tavares de Oliveira, Márcio Mothé Fernandes e Luiz Fabião Guasque, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Viviane Tavares Henriques e o Conselheiro eleito mais antigo na classe no exercício da presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira): **2.2. 1ª Turma:** A Conselheira eleita mais antiga na classe no exercício da presidência inverteu a ordem de julgamento dos processos constantes da pauta e, em seguida, anunciou o exame do subitem **2.2.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO: c. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2020.00269284** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0059712.2021-35 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ADV.: PATRICIA AZEVEDO GUERRA - OAB/RJ 113811). Iniciado o julgamento, após a leitura do relatório, foi concedida a palavra à advogada da parte, Dra. Patricia Azevedo Guerra, que apresentou sustentação oral no prazo regimental. Na sequência, o relator, Dr. Walberto Fernandes de Lima votou pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, tendo sido acompanhado por todos os integrantes do Colegiado. A seguir, a Conselheira mais antiga na classe, no exercício da presidência Dra. Sumaya Therezinha Helayel, proclamou o resultado, alcançado de forma unânime, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator. Na sequência, a Conselheira eleita mais antiga na classe no exercício da presidência restabeleceu a ordem de julgamento dos processos constantes da pauta e anunciou o exame do subitem **2.2.1. PROCESSO DO DIA 09.12.21: a. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2007.00174511** - Cinco volumes principais, vinte e dois anexo(s) e um apenso(s) (nº 2008.00306563) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 881/07 - Parte(s): LOCANTY COM SERVIÇOS LTDA. (ADV.: ANDRÉA GONÇALVES FERRY - OAB/RJ 99451) E MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. Iniciado o julgamento, pela 1ª Turma, a relatora do feito, Dra. Flávia de Araujo Ferrer, votou pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos a Promotor de Justiça desimpedido para a propositura de Ação Civil Pública de ressarcimento dos danos ao erário municipal de Angra dos Reis. Ato contínuo, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Conselheiro Claudio Varela. O Procurador de Justiça Walberto Fernandes de Lima, bem como a Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Rita de Cássia Araújo de Faria, e a Conselheira mais antiga no exercício da presidência, Dra. Sumaya Therezinha Helayel, decidiram aguardar o voto-vista. **2.2.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2004.00070908** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 127/04 - Assunto(s): APURAR A DELEGAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PELO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2009.00334195** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0041769.2021-78 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ; ART. 23. A 1ª Turma deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, no que pertine à ocorrência da prescrição da pretensão punitiva dos atos de improbidade administrativa nos limites que foi submetido a revisão do Conselho Superior, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a unificação dos feitos e o prosseguimento das medidas cabíveis quanto à perquirição dos danos ao erário, matéria não objeto do arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.00388089** - Seis volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0064301.2021-98 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE PRATICADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUPOSTAMENTE SEM A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NO ANO DE 2013. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.00489897** - Um volume principal e dois apenso(s) (nº 2013.00624946 e nº 2013.01130277) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0051970.2021-34 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL PRECARIIDADE NAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS DA DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE IMATERIAL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00023662** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 10/15 - Parte(s): LUIS FERNANDO AZEVEDO SILVA (ADV.: JÚLIO SIQUEIRA REIS - OAB/RJ 179487), LUIZ CEZAR FARIA ALONSO E MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00272505** - Três volumes principais e oito anexo(s) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAI - IC 26/15 - Parte(s): JOSÉ RICARDO BARBOSA SAMPAIO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MENDES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 56/16 e 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00386324** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 240/15 - Parte(s): LOCANTY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator;



**Processo nº 2016.00003755** - Dois volumes principais e três anexo(s) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITAGUAÍ - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 40/16 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE CORRUPÇÃO E FRAUDES NA CONTRATAÇÃO DE VÁRIAS EMPRESAS PARA SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE SUPRIMENTOS EM INFORMÁTICA NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00481015** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 57/16 - Parte(s): J. F. FARINHA AUTO ÔNIBUS LTDA. E MUNICÍPIO DE CORDEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00850008** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 62/16 - Parte(s): VIRGINIA LIMA GONÇALVES NEVES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00948419** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 12/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL FACILITAÇÃO POR AGENTES PENITENCIÁRIOS NA UTILIZAÇÃO DE APARELHOS DE CELULAR POR DETENTO, NO PRESÍDIO COTRIM NETO, NO MUNICÍPIO DE JAPERI. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00968344** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRÁI - CRAAI BARRA DO PIRÁI - IC 96/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRÁI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01202294** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 103/17 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO QUADRO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 16/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01003272** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 126/18 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E LESÃO AO ERÁRIO ORIUNDO DE IRREGULARIDADES NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/18, ELABORADO PELO MUNICÍPIO DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01047465** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 11/19 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00289613** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 11/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO NO MUNICÍPIO DE RESENDE (ADV.: CAIO MARCELO BRAUER DE FREITAS SAMPAIO - OAB/RJ 117511). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01136563** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 13/20 - Parte(s): LIONS CLUBE DE BOM JARDIM (ADV.: THIAGO SIQUEIRA RAMOS - OAB/RJ 142481). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01305383** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRÁI - IC 19/20 - Parte(s): MONICA NEVES DE ANDRADE SILVA, JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA, MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00162694** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 49/20 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONTRATOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE QUATIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00560952** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0051022.2021-22 - Assunto(s): APURAR A LEGALIDADE/JURIDICIDADE DA OPERAÇÃO POLICIAL REALIZADA NO COMPLEXO DA MARÉ, NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2020. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 51/15, 16/07 e 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00926042** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0053016.2021-19 - Parte(s): CASA VIVA MULHER CORA CORALINA E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **b. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2013.01073241** - Quatro volumes principais e doze anexo(s) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): FLUMINENSE FOOTBALL CLUB (ADV.: VINICIUS COSTA FERNANDES - OAB/RJ 168808), CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO, BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS, CLUBE DE REGATAS VASCO DA GAMA E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.00624807** - Três volumes principais, sete anexo(s) e um apenso(s) (nº 2017.01217478) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 163/14 - Assunto(s): NOTÍCIA DE QUE FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO DE RIO



DAS OSTRAS NÃO ESTARIAM CUMPRINDO A CARGA HORÁRIA DOS CARGOS PARA OS QUAIS FORAM NOMEADOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 65/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00714224** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 66/15 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00859841** - Sete volumes principais, quatro anexo(s) e um apenso(s) (nº 2017.00492580) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 48/15 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE QUATIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00175207** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 2074/17 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE AUSÊNCIA DE CONTROLE DE PONTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS E DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00220487** - Dois volumes principais e dois anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 13/17 - Parte(s): MARLI ASSIS LAURINDO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00324411** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 56/17 - Parte(s): CENTRO DE DIAGNÓSTICO BIOMÉDICO - CDB LTDA. E FÁBIO JÚDICE INÁCIO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.01179979** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 187/17 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL POR AGENTES POLÍTICOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA (ADV.: ÁLVARO LUIZ DE SOUZA COUTINHO FILHO - OAB/RJ 178937, LORENA MAGALHÃES PEREIRA ROCHA - OAB/RJ 207839 E DENIZE DA CUNHA RANGEL SOUZA E SILVA - OAB/RJ 93920). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00643164** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2018.00885437) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO SISTEMA PRISIONAL E DIREITOS HUMANOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 18/18 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NAS UNIDADES PRISIONAIS SITUADAS NO COMPLEXO DE GERICINÓ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00789525** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 23/18 - Parte(s): ALINE VIANA MAIA PEREIRA E MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00548190** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC S/N - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTO NEPOTISMO NO ÂMBITO DO PROGRAMA NITERÓI PRESENTE (ADV.: FELIPE DA SILVA SIMÃO - OAB/RJ 102190). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00364777** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA II - CRAAI SÃO GONÇALO - NF S/N - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 2ª PROMOTORIA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA II EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DA REPRESENTAÇÃO, NO QUAL É PARTE A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LINFOMA E LEUCEMIA – ABRALÉ. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação do declínio de atribuição, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para a devida fundamentação, nos termos do voto da relatora;

**c. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2011.00661751** - Três volumes principais e sete anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 44/11 - Parte(s): VIAÇÃO VIÇOSA TURISMO LTDA. E MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.01074366** - Nove volumes principais e dois apenso(s) (nº 2020.00515517 e nº 2017.00148615) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 147/13 - Assunto(s): NOTÍCIA DE POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUATIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 16/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00245441** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 105/15 - Parte(s): CARLOS ALBERTO MORAES NOGUEIRA E MUNICÍPIO DE MAGÉ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00387552** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 53/18 - Parte(s): RICARDO HENRIQUE MOREIRA E ANGELO MAXIMO MACEDO DA CONCEIÇÃO (ADV.: ANGELO MAXIMO MACEDO DA CONCEIÇÃO - OAB/RJ 135172). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01084258** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 56/18 - Parte(s): MARIA DA



GLÓRIA DE OLIVEIRA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01107423** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0058466.2021-18 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA NO TOCANTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES VIA RPA - RECIBO DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMO, SEM OBSERVÂNCIA À ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EFETUADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 002/2019. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01362442** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 238/19 - Parte(s): MIRIAM VILLELA DUARTE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00110874** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0000374.2022-09 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROJETO AGROFLORESTA NO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00433768** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0046058.2021-93 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES REFERENTES A ADMINISTRAÇÃO DE CLÍNICA DA FAMÍLIA SITUADA NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00156962** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0049327.2021-03 - Assunto(s): NOTÍCIA DE POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE NEPOTISMO ENVOLVENDO A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ITAOCARA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00450001** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 35/21 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS PRÁTICAS IRREGULARES DE FALTA DE PUBLICIDADE NA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, ASSIM COMO DE IMPROBIDADES NAS REGRAS DO EDITAL REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00482910** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0059630.2021-18 - Assunto(s): APURAR A DESTINAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS AO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS EM DECORRÊNCIA DO LEILÃO DA CEDAE, TENDO EM VISTA OS VALORES EXPRESSIVOS A SEREM RECEBIDOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00585920** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0050541.2021-11 - Parte(s): REGINALDO RAGNER SILVA RIBEIRO E MUNICÍPIO DE QUEIMADOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **d. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2006.00100592** - Três volumes principais e doze anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 55/06 - Assunto(s): INVESTIGAR SUPOSTO SUPERFATURAMENTO NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PELO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 55/16, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2012.00680025** - Um volume principal e um anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 161/12 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E CUSTOM INFORMÁTICA LTDA. (ADV.: PABLO FELGA CARIELLO - OAB/RJ 95313). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.00005988** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0060158.2021-21 - Parte(s): FAP - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, DILCEIA MARIA BARROS PADILHA E MARIA ILZA MARINHO VIEIRA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.00738256** - Três volumes principais e seis anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 45/14 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, NA MODALIDADE CARTA CONVITE, REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.01093274** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 155/15 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00789020** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 137/16 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA IMPUTADO AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00000776** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): LUIZ MANOEL DE FIGUEIREDO



JORDÃO (ADV.: CÁSSIA MARIA PICANÇO DAMIAN DE MELLO - OAB/RJ 74365 E OUTROS), ECOLOGUS ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA. E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00255762** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 45/17 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00810388** - Dois volumes - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 53/17 - Parte(s): DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA. E MUNICÍPIO DE JAPERI. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00810475** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 79/17 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE CONSISTENTE NA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM EM PROJETO SOCIAL COM O FIM DE PROMOÇÃO PESSOAL DURANTE PERÍODO ELEITORAL (ADV.: GERALDO KAUTZNER MARQUES - OAB/RJ 76166) (ADV.: LEONARDO AZEVEDO MOZER - OAB/RJ 129275). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.01235257** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 03/18 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL DESVIO DE FUNÇÃO OCORRIDO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00924944** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0059340.2021-88 - Parte(s): JUSSARA MARIA SOBRAL GONZALES E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00506044** - Quatro volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 43/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00745418** - Dois volumes principais e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 03/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA FRAUDE NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ENTIDADE PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO COMPLEXO ESTADUAL DA PENHA - HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS E UPA PENHA, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00989722** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0053074.2021-05 - Parte(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS, GMFS ENGENHARIA EIRELI, PETRODESIGN ENGENHARIA LTDA. (ADV.: FERNANDO MACIEL MARQUES - OAB/BA 36050) E HLR ENGENHARIA LTDA. (ADV.: FERNANDO MACIEL MARQUES - OAB/BA 36050). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01014701** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 30/16 - Assunto(s): APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ALBERTO, LOTES 13, 14, 15, 16, 17, 34, 35, 36, 37 E 38, DA QUADRA H, EM JARDIM PALMARES, COMENDADOR SOARES, NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, REALIZADO PELO ENTE MUNICIPAL. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00163316** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 09/20 - Parte(s): POLICLÍNICA ULTRAIMAGEM DE NILÓPOLIS LTDA., HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00576503** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0059779.2021-69 - Parte(s): MARIA APARECIDA MARCONDES ROSESTOLADO, LUIZ CARLOS MAYHÉ FERREIRA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TCE E MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00418753** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0054020.2021-71 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DE SERVIDORA PÚBLICA PELA ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS EM HOSPITAIS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **2.3. 2ª Turma: 2.3.1. PEDIDO DE VISTA EM 11.11.21: a. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2016.01282748** - Dois volumes principais, seis anexo(s) e um apenso(s) (nº 2017.00143389) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 45/17 - Parte(s): LIGA BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA DE MACAÉ E OUTROS. **Relator: Conselheiro Luiz Fabião Guasque.** Dando continuidade ao julgamento, iniciado no dia 11 de novembro de 2021, pela 2ª Turma, a Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira votou pela homologação da promoção de arquivamento. Ato contínuo, o Conselheiro Luiz Fabião Guasque, relator do feito, reconsiderou seu voto proferido anteriormente, no





sentido da não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos a Promotor de Justiça desimpedido, para o ajuizamento de ação civil pública, visando a regularização dos repasses devidos, e acompanhou o voto-vista pela homologação da promoção de arquivamento. Os Conselheiros Márcio Mothé Fernandes e Antonio José Campos Moreira, assim como a Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Viviane Tavares Henriques, que haviam aguardado o voto-vista, acompanharam o relator, pela homologação da promoção de arquivamento. Na sequência, o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da Presidência, proclamou o resultado unânime, pela homologação da promoção de arquivamento; **2.3.2. PROCESSOS DO DIA 09.12.21: a. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2008.00187055** - Seis volumes principais e oito anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 490/12 - Parte(s): ENTRERRIENSE JORNAL LTDA. E MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2010.00163331** - Quatro volumes principais e cinco anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 18/10 - Parte(s): MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, CARLOS M. PACHECO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. (ADV.: JORGE GONÇALVES DA SILVA - OAB/RJ 184985) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2011.00659153** - Quatro volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 17/11 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ALUGUEL IRREGULAR DE IMÓVEL PARA O ESTABELECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS PELO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2012.00127565** - Dois volumes principais e sete anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 99/15 - Parte(s): CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA. (ADV.: MARCELLO ROCHA DE LUNA FREIRE - OAB/RJ 66766) E MUNICÍPIO DE PARATY. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00285789** - Quatro volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 85/15 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELA UTILIZAÇÃO DE VERBA PÚBLICA, SEM FINALIDADE PÚBLICA, POR AGENTE POLÍTICO, NO MUNICÍPIO DE PARATY (ADV.: GASPAS PEGADO BATISTA JUNIOR - OAB/RJ 131136). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00437524** - Três volumes principais e quatro anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 22/16 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS DOAÇÕES IRREGULARES DE IMÓVEIS PÚBLICOS A IGREJAS, NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00064462** - Dois volumes principais e quatro anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): GRUPO PROL S.A. (ADV.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES FURTADO - OAB/RJ 137614) E FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.01238727** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 09/17 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA OBRA IRREGULAR NO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA DE RESENDE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00273374** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 52/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00322410** - Um volume principal e dez anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 06/20 - Parte(s): AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. E MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00523017** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 38/20 - Parte(s): GLICÉIA COELHO DA SILVA BAPTISTA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00583370** - Dez volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC S/N - Parte(s): MUNICÍPIO DE NITERÓI, ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA. (ADV.: JOSÉ DURVAL R. G. FAGUNDES - OAB/RJ 105763), NITTRANS E ALUISIO LUIS DOS SANTOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00240385** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 22/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00264192** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 15/19 - Parte(s): MUNICÍPIO DE CORDEIRO E JOSÉ DAMIAN DA SILVA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo**



nº 2020.00285855 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 06/20 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE NEPOTISMO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE DIREITOS HUMANOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00290888** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 22/20 - Parte(s): RAQUEL APARECIDA CARVALHO DA SILVA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora;

**2.3.3. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2008.00217839** - Seis volumes principais e um apenso(s) (nº 2003.00007619 com dois volumes) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 75/08 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ESGOTO E URBANIZAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS DO BAIRRO MUTIRÃO E NO BAIRRO PARQUE DAS ACÁCIAS, NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA (ADV.: RAFAEL BARROSO FONTELLES - OAB/RJ 119910 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2012.00914076** - Três volumes principais e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 44/12 - Parte(s): RM CONSTRUÇÕES LTDA., MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2012.01558481** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAI - CRAAI BARRA DO PIRAI - IC 282/12 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE QUE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI PERCEBERIA A REMUNERAÇÃO DE CARGO OCUPADO SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00916644** - Três volumes principais, um anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2018.00550943 e nº 2013.00393207) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 78/16 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARATY. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00970003** - Um volume principal e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 68/15 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NOS REPASSE DE VERBAS, BENS OU PESSOAL FEITOS ÀS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS - ONGS, VINCULADAS POR CONVÊNIOS OU CONTRATOS AO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.01322854** - Um volume principal e três anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAI - CRAAI BARRA DO PIRAI - IC 108/15 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PIRAI (ADV.: ALESSANDRA RODRIGUES PREMAZZI CILENTO - OAB/RJ 125001). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.01367294** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 222/15 - Parte(s): FABRÍCIO FREITAS DOS SANTOS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00413565** - Um volume principal e dois anexo(s) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 98/17 - Assunto(s): APURAR SUSPEITAS DE SUPERFATURAMENTO DE OBRAS DE REFORMA E DESVIO DE VERBA DE MERENDA ESCOLAR NA UNIDADE DR. JOÃO GOMES DE MATTOS SOBRINHO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.01287113** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITAGUAÍ - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 09/21 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ (ADV.: HORMINDO BICUDO NETO - OAB/RJ 51891). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00093469** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0057405.2021-50 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS PREGÕES PRESENCIAIS 003/2013 E 004/2013 DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00370786** - Dois volumes - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0049423.2021-30 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NO PROGRAMA "SOPA CIDADANIA", INTEGRANTE DA POLÍTICA DE COMBATE À FOME E À PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00455082** - Quatro volumes principais, dez anexo(s) e três apenso(s) (nº 2017.01046569, nº 2017.01048188 e nº 2017.00712079) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL FRAUDE NO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE GUARDA PARQUES DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, ORGANIZADO PELA



INSTITUIÇÃO VIVA RIO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00507026** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 89/17 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS (ADV.: LEIDIANE CARDOSO SILVA - OAB/RJ 201852). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00911881** - Dois volumes principais e dois anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 77/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS ILEGALIDADES DECORRENTES DO DECRETO Nº 1201/2016 NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01265197** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRÁI - CRAAI BARRA DO PIRÁI - IC 36/18 - Parte(s): AHO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. E MUNICÍPIO DE PARACAMBI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01270899** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0056907.2021-13 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADO PELO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01316049** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 19/18 - Parte(s): IVANILDO DE JESUS TINOCO (ADV.: FERNANDO PEREIRA DE TOLEDO DE PAIVA CARVALHO - OAB/RJ 174347). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00012225** - Quatro volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 27/18 - Parte(s): OTIMITEK ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI E MUNICÍPIO DE MANGARATIBA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00409886** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 47/18 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00196837** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 45/19 - Parte(s): PAULO CESAR SILVA E MUNICÍPIO DE ITAPERUNA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00725691** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 291/19 - Parte(s): DIGITALMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E MUNICÍPIO DE NITERÓI. A 2ª turma deliberou, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, determinando o retorno à Promotoria de Justiça oficiante para encaminhar a documentação pertinente ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ), para ciência e adoção das medidas que entender cabíveis, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00746741** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 13/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ESQUEMA DE DOAÇÃO DE BENS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO AO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00051167** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 07/20 - Assunto(s): APURAR A REALIZAÇÃO IRREGULAR DE COMISSIONADOS PARA O PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE PROCURADOR MUNICIPAL DE BOM JESUS DE ITABAPOANA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00218822** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 47/20 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00756610** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 38/20 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE DEPÓSITOS DO FGTS (MULTA DE 40% E MULTA PELO ATRASO NO DEPÓSITO), PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, A ANTIGOS TRABALHADORES, NO ANO DE 2019. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **b. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2009.00327508** - Doze volumes principais e três anexo(s) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0043073.2021-81 - Parte(s): GPS TOTAL SAUDE - GERENCIAMENTO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA. E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2010.00800401** - Um volume principal e três anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 24/10 - Parte(s): ROBERTA BARBOSA DA SILVA, EDITORA E GRÁFICA A VOZ DOS MUNICÍPIOS FLUMINENSES LTDA. E MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2011.00315654** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 119/11 - Parte(s): FRENTE



DE UNIDADE POPULAR E INOVALUZ GESTORA DE ILUMINAÇÃO URBANA LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2011.00611063** - Quatro volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 42/11 - Parte(s): COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA, PATRÍCIA RIBEIRO PEREIRA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2012.01153730** - Quatro volumes principais e nove anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 121/12 - Parte(s): FLAVIA COELHO RIBEIRO (ADV.: FLAVIA COELHO RIBEIRO - OAB/RJ 86614), ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. CONSTRUTORA COLARES LTDA. E FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER-RJ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.00799453** - Dois volumes principais e dois anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 81-A/13 - Assunto(s): APURAR A REGULARIDADE DAS CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS OCORRIDAS EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS E DECRETAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE, NO MUNICÍPIO DE MESQUITA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.01040672** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0063371.2021-85 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM OBRAS DO PROGRAMA "SOMANDO FORÇAS" DA SECRETARIA DE OBRAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.01272040** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0055605.2021-53 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00834284** - Três volumes principais e doze anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 36/15 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00910638** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 130/15 - Parte(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SUMIDOURO - SSPMS E MUNICÍPIO DE SUMIDOURO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.01295055** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 09/17 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM DESFAVOR AO MUNICÍPIO DE CORDEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.01362177** - Quatro volumes principais e cinco anexo(s) (nº 2016.01026421, nº 2016.00503383, nº 2016.00316357, nº 2016.00224787 e nº 2016.00059510) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRÁI - CRAAI BARRA DO PIRÁI - IC 12/15 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS EDITAIS DE CONCURSO PÚBLICO 01/2015 E 02/2015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00119992** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRÁI - CRAAI BARRA DO PIRÁI - IC 45/16 - Parte(s): MUNICÍPIO DE VALENÇA E JRO PAVIMENTAÇÃO LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00467040** - Quatro volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 142/16 - Parte(s): ELIEL VALE DE OLIVEIRA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00008132** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 04/17 - Parte(s): ANDREA DE CARVALHO JARDIM E LAUDELINO VALDOPIRES JARDIM. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00273366** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 48/17 - Assunto(s): NOTÍCIA DE POSSÍVEL PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR AGENTES PÚBLICOS EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. Iniciado o julgamento, pela 2ª Turma, o relator do feito, Dr. Luiz Fabião Guasque, votou pela homologação da promoção de arquivamento. Ato contínuo, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pela Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira. O Procurador de Justiça Marcio Mothé Fernandes, a Subcorregedora-Geral, Dra. Viviane Tavares Henriques, bem como o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da Presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira, decidiram aguardar o voto-vista. **Processo nº 2017.00273372** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 40/17 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA EVOLUÇÃO PATRIMONIAL INCOMPATÍVEL COM OS RENDIMENTOS LÍCITOS DE AGENTES PÚBLICOS EM EXERCÍCIO, NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos



do voto do relator; **Processo nº 2017.00593278** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0055253.2021-51 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA CARGO DE ACESSORA PARLAMENTAR NA ALERJ (ADV.: THIAGO CONHASCA BARBOSA - OAB/RJ 198032). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00693223** - Dois volumes principais e dois anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 53/17 - Parte(s): MUNICÍPIO DE QUEIMADOS E INSTITUTO GATE GESTÃO, ACESSORIA E TREINAMENTO EM EDUCAÇÃO LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00947477** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 73/17 - Assunto(s): APURAR A RESPONSABILIDADE DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS BENEFICIÁRIOS DE ATO DE PROMOÇÃO PESSOAL CONSISTENTE, EM TESE, NA REALIZAÇÃO DO EVENTO II EXPO MERITI DE MANOBRAS RADICAIS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01026927** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 91/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO AO CUMPRIMENTO DE CARGA DE TRABALHO NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RESENDE. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00208826** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRÁI - CRAAI BARRA DO PIRÁI - IC 55/18 - Assunto(s): NOTÍCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE PROFESSORES NO MUNICÍPIO DE VALENÇA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00337252** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 61/18 - Parte(s): SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS E MUNICÍPIO DE QUATIS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00464935** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 67/18 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS PROBLEMAS NOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RESENDE, BEM COMO NO DESCUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO POR PARTE DE MÉDICOS PLANTONISTAS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00512311** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 31/18 - Parte(s): JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO E MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00696471** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 35/18 - Parte(s): JORGE RANGEL DE SOUZA FILHO E MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00905065** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0056144.2021-50 - Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA E PRISCILA REDER LIMA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01007318** - Um volume principal e dois apenso(s) (nº 2018.01038703 com dois volumes e nº 2018.01038699 com dois volumes) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 50/19 - Parte(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS (ADV.: ÉRIKA PEREIRA DA SILVA NEGREIROS DE FREIAS - OAB/RJ 91263 E OUTROS), JOEDMO LUIZ BAARBOSA (ADV.: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA - OAB/RJ 186081 E OUTROS) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00615437** - Um volume principal e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 09/20 - Parte(s): CARLOS RODRIGUES MONTEIRO E MUNICÍPIO DE PARATY. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00629103** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0059409.2021-68 - Assunto(s): APURAR A LEGALIDADE DAS OPERAÇÕES POLICIAIS REALIZADAS NO COMPLEXO DA MARÉ, ENTRE OS DIAS 10 E 14 DE JUNHO DE 2019, EM FACE DA DECISÃO LIMINAR PROFERIDA NO BOJO DOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL Nº 0215700-68.2016.8.19.0001. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00651824** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 36/19 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA NOMEAÇÃO PARA CARGOS COMISSIONADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01176751** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 49/20 - Parte(s): BRUNA SILVEIRA PITOMBO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do



relator; **Processo nº 2019.01340256** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAI - PP 58/20 - Parte(s): LIGIA RABELLO FONTES MOURA, MUNICÍPIO DE MENDES E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00367200** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO SISTEMA PRISIONAL E DIREITOS HUMANOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0056936.2021-06 - Assunto(s): APURAR DESNUDAMENTO COLETIVO INDEVIDO E INJUSTIFICADO DE INTERNOS DO PRESÍDIO GABRIEL FERREIRA CASTILHO - SEAP/GC. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00975461** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0049267.2021-71 - Assunto(s): VERIFICAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONVOCAÇÃO, EM 10.12.2020, DE 63 APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PARA O CARGO DE PROFESSOR, PELO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, COM POSSÍVEL AUMENTO DE DESPESA QUE SERÁ ASSUMIDO PELO PRÓXIMO MANDATÁRIO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00019382** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0062668.2021-54 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00409254** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0063520.2021-39 - Parte(s): ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E MUNICÍPIO DE QUEIMADOS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **c. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2008.00200610** - Quatro volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAI - CRAAI BARRA DO PIRAI - IC 76/08 - Parte(s): NOZ PUBLICIDADE, PROMOÇÕES E PUBLICAÇÕES LTDA. E MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2011.00865015** - Três volumes principais e dois anexos - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 162/11 - Parte(s): MUNICÍPIO DE PARATY, ESPÓLIO DE JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO (ADV.: ANTONIO OLIBONI - OAB/RJ 58881) E OLGUIN CONSTRUTORA LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.00299881** - Três volumes principais, um anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2015.00040461 e nº 2015.00018980) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 41/13 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM RELAÇÃO A APOSENTADORIA DE SERVIDORES NO MUNICÍPIO DE RESENDE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00006601** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 58/15 - Parte(s): CABRAL FAZOLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (ADV.: JUARES ALVES - OAB/RJ 64636) E MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 55/16 e 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.01033583** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0064289.2021-34 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR MÉDICA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00573866** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 41/16 - Assunto(s): APURAR NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, PARA LOTAÇÃO EM FARMÁCIA POPULAR, COM FINALIDADE ELEITORAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO (ADV.: MATEUS CRUZ RAMOS - OAB/RJ 205056 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00826658** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 67/16 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADA POR AGENTE POLÍTICO, NO ANO DE 2014, NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00278767** - Sete volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 77/17 - Parte(s): MARCIONÍLIO BOTELHO, LABORATÓRIO SANOBIO LTDA. (ADV.: DANIELE DE CÁSSIA RIGOTTI - OAB/RJ 324266) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00384634** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2018.00652888) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0061943.2021-35 - Parte(s): ANDRIO DE SOUZA LIMA, MUNICÍPIO DE APERIBÉ E COOTRAB - COOPERATIVA CENTRAL DE TRABALHO (ADV.: JOÃO GUILHERME DA SILVA AGUIAR - OAB/RJ 207170). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00698315** - Seis volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 26/19 - Parte(s): YRTON NOÉ DE CASTRO, RENATO DELAIR DE SOUZA, DAVID REIS GONÇALVES, PAULO ROBERTO MIRANDA JUNIOR E OUTROS (ADV.: ÉRICO



ALVES LOPES - OAB/RJ 198790) E MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00821697** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 53/17 - Parte(s): MITRA DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU (ADV.: ANTONIO SANTOS JÚNIOR - OAB/RJ 37300), SUPERMERCADOS CRISTAL LTDA., COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (ADV.: JOÃO CÂNDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO - OAB/RJ 143142), SENDAS DISTRIBUIDORA S.A. (ADV.: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA - OAB/RJ 220028) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00893101** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0053385.2021-47 - Assunto(s): APURAR A SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00375497** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0057542.2021-37 - Parte(s): SEBASTIÃO INÁCIO RODRIGUES E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00669990** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0056207.2021-95 - Parte(s): IVAN DAHER DE OLIVEIRA E MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00974373** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 26/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO ANO DE 2014, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01176720** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 22/19 - Assunto(s): CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS E MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00064426** - Um volume principal e dois apenso(s) (nº 2019.00151194 e nº 2019.00064432) - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0052794.2021-96 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSISTENTE EM VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DE AGENTE PÚBLICO, NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (ADV.: CARLOS ROBERTO COSTA - OAB/RJ 92480 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00124531** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 27/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO/REFORMA DA PRAÇA DO BARROCO, NO MUNICÍPIO DE ITAIPUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 55/16, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00227249** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0051013.2021-71 - Assunto(s): NOTÍCIA DE COMPRA DE ALAMBRADOS, SEM A INSTALAÇÃO DEVIDA NO CAMPO DO REDEMOINHO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00556211** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 26/19 - Parte(s): BAVIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, VILLAR GUIMARÃES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. E MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00627713** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 34/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO À CONCESSÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA PARA O EXERCÍCIO PARLAMENTAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00908389** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0061076.2021-67 - Parte(s): FERNANDA DE BARROS LIMA, JÚLIO CESAR REZENDE E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00936508** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 52/20 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR AGENTE POLÍTICO, NO MUNICÍPIO DE RESENDE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01036558** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 51/20 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA POR SERVIDORES COMISSIONADOS DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES-CCZ, NO MUNICÍPIO DE RESENDE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01041820** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 30/16 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO A



DESAPROPRIAÇÃO/ALIENAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO CAMINHO DA PEDREIRA, TINGUAZINHO, NOVA IGUAÇU; Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01061125** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 30/16 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PELO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01339288** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 236/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO CASO DE NEPOTISMO NA CONTRATAÇÃO, POR PARTE DO MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ, DA FILHA DO PREFEITO E ESPOSA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00351372** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 19/20 - Assunto(s): FISCALIZAR AS DESPESAS REALIZADAS SOB A VIGÊNCIA DAS NOVAS REGRAS PARA CONTRATAÇÕES POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00674654** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 10/21 - Parte(s): MUNICÍPIO DE RESENDE E DENISE BRAGA DA SILVA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00742880** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 63/20 - Parte(s): FERNANDO PINTO DA SILVA E MUNICÍPIO DE RESENDE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00835559** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0051560.2021-46 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PLACAS E TARJETAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM COBERTURA CONTRATUAL EM RAZÃO DE AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator. Nada mais havendo a tratar, a Dra. Sumaya Therezinha Helayel, Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 1ª Turma, às dezessete horas e quarenta minutos. Da mesma forma, às dezoito horas quarenta e cinco minutos, o Dr. Antonio José Campos Moreira, Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 2ª Turma, tendo o Conselheiro Secretário Dr. Claudio Varela lavrado a presente ata, que vai assinada pelo Presidente em exercício e pelos Conselheiros eleitos mais antigos no exercício da Presidência das Turmas. **(Aprovada na sessão de 10 de fevereiro de 2022)**

Eduardo da Silva Lima Neto

Presidente em exercício

(na apreciação dos itens 1, 2.1 e 3)

Sumaya Therezinha Helayel

Conselheira eleita mais antiga da 1ª Turma no exercício da presidência

(na apreciação do item 2.2)

Antonio José Campos Moreira

Conselheiro eleito mais antigo da 2ª Turma no exercício da presidência

(na apreciação do item 2.3)

Claudio Varela

Secretário

## SECRETARIA-GERAL

### DESPACHOS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**DE 10.02.2022**

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0011695.2020-92 (MPRJ nº 2019.01386264) (Assunto: Inquérito Administrativo - Advogados: Yuri Rosário Duarte, OAB/RJ nº 186.924, e Marcelo Rodrigues Monteiro, OAB/RJ nº 166.888) - Defiro o pedido formulado no documento nº 1260125 e, com isso, autorizo a prorrogação do prazo do Inquérito Administrativo, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 14 de fevereiro de 2022.





Processo SEI nº 20.22.0001.0021690.2020-81 (MPRJ nº 2019.00460395) - Acolho os pareceres da Assessoria Jurídica juntados nas fls. 50/56 do procedimento MPRJ nº 2019.00460395 (documento nº 0290401) e no documento nº 1249887 e, parcialmente, o parecer da Comissão Permanente de Procedimentos Apuratórios incluído no documento nº 0898457, em cujos termos DECIDO aplicar à pessoa jurídica DIGISEC - CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI-ME. as penalidades de suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 1 (um) mês e multa no valor de R\$ 1.519,97 (mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), nos termos das cláusulas 8.1, alíneas IV e V do Contrato MPRJ nº 200/2018 e item 8.32, alíneas "b" e "c" do Termo de Referência e do artigo 87, II e III da Lei nº 8.666/93.

## **I EXTRATOS DE TERMOS DE ATOS NEGOCIAIS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**INSTRUMENTO:** TERMO DE CONTRATO Nº 018/2022.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0032985.2021-81.

**PARTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e SOUZA E LISBOA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TOLDOS - EIRELI.

**OBJETO:** Fornecimento e instalação de coberturas sombreadoras nas dependências do MPRJ em Cabo Frio, Itaperuna, Paraíba do Sul, Valença e Volta Redonda, em conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico nº 153/2021.

**FUNDAMENTO:** Art. 2º, §1º, da Lei nº 10.520/2002.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 197.200,00.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**DATA:** 09.02.2022.

**INSTRUMENTO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE160/2021 (LOTE ÚNICO) E TERMO DE CONTRATO Nº 019/2022.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0052360.2021-77.

**PARTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e FAST DECOR PISOS, CARPETES E DRYWALL LTDA - ME.

**OBJETO:** Fornecimento e instalação de piso vinílico autoportante, em conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico nº 160/2021.

**FUNDAMENTO:** Art. 2º, §1º, da Lei nº 10.520/2002.

**VALORES REGISTRADOS POR UNIDADE:** Itens: 1 - R\$ 283,57; 2 - R\$ 19,00; 3 - R\$ 10,01.

**PRAZO:** 01 (um) ano.

**DATA:** 09.02.2022.

**INSTRUMENTO:** SEXTO TERMO ADITIVO.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0000371.2022-90.

**PARTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

**OBJETO:** Aditamento do contrato MPRJ nº 015/2019, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2018/TJ/PI e cujo objeto é o fornecimento e instalação de scanner compacto de raio X para inspeção de bagagens, com vistas à prorrogação do prazo de entrega e instalação dos equipamentos.

**FUNDAMENTO:** Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO:** 130 (cento e trinta) dias.

**DATA:** 09.02.2022.

**INSTRUMENTO:** TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2022.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0057449.2021-26.

**PARTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e MUNICÍPIO DE CARMO.



**OBJETO:** Ratificar e regulamentar a cessão da servidora Regilmara da Silva Machado para atuação no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

**FUNDAMENTO:** Art. 116, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses.

**DATA:** 09.02.2022.

## AVISOS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** COMUNICA que, no dia 9 de fevereiro de 2022, foi homologada a licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2022**.

Processo SEI nº 20.22.0001.0017910.2021-94

Objeto: Aquisição de 06 (seis) unidades de estações de análise forense, compostas por *hardwares*, *softwares* utilitários e acessórios, em especial *notebook*, maleta, *dock station* e gravador de *blu-ray*.

Lote 1

Adjudicatária: Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda.

Valor unitário: 1.1 - R\$ 65.750,00

Lote 2

Adjudicatária: Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda.

Valor unitário: 2.1 - R\$ 65.750,00

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** COMUNICA que a licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 91/2021** foi **FRACASSADA**.

Processo SEI nº 20.22.0001.0022979.2021-98

Objeto: Aquisição de mobiliário de aço (armários, roupeiros, arquivos e estantes).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2022**

PROCESSO SEI Nº 20.22.0001.0062809.2021-30

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 24/02/2022, às 13 horas.

**OBJETO:** Aquisição e montagem de um conjunto de arquivos deslizantes e desmontagem do conjunto atual.

**LOCAL DA LICITAÇÃO:** Exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Comprasnet - SIASG, na página [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**OBSERVAÇÃO:** As interessadas em participar da presente licitação deverão obter o Edital e seus Anexos no período compreendido entre os dias 14/02/2022 e 23/02/2022, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, <http://transparencia.mprj.mp.br/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes>.

## PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

### NOTIFICAÇÕES PARA PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 17ª Vara Criminal da Capital, vem NOTIFICAR a investigada **BETANIA DA SILVA CARDOSO**, identidade nº 22272460-1 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 0130625-32.2014.8.19.0001, para comparecimento ao cartório da 17ª Vara Criminal da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina II, 5º andar, Centro/RJ, no dia 12/05/2022, às 13h15min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.



**A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Zona Sul e Barra da Tijuca, vem NOTIFICAR o investigado **FRANCISCO RENO DOS SANTOS**, identidade nº 266126127, CPF nº 069.683.873-79, nos autos do Procedimento nº 016-10630/2016, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail [2piptertzsb@mprj.mp.br](mailto:2piptertzsb@mprj.mp.br) ou telefone (21) 2550-7167, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

**O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Cabo Frio, vem NOTIFICAR a investigada **ANA CRISTINA PINHEIRO DE OLIVEIRA DO COUTO**, identidade nº 11747448-6 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 0311668-52.2021.8.19.0001, para comparecimento no endereço Avenida Ézio Cardoso da Fonseca, nº 30, Monte Alegre, Cabo Frio, no dia 16/02/2022, no período compreendido entre 12h e 15h, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

**A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Méier e Tijuca, vem NOTIFICAR o investigado **MAYCO BERTIN DA SILVA**, identidade nº 33609432-1 - SSP/DETRAN, CPF nº 205.078.407-47, nos autos do Inquérito Policial nº 018-01087/2021, para comparecimento no endereço Avenida General Justo, nº 375, 3º andar, Centro, nesta cidade, no dia 08/03/2022, às 12h45min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

**O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo de Niterói, vem NOTIFICAR o investigado **LUIZ GUSTAVO DA SILVA REIS DE ARAUJO**, identidade nº 31056024-8 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 077-03435/2021, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail [1pipternit@mprj.mp.br](mailto:1pipternit@mprj.mp.br), no prazo de 15 dias, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

**O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR o investigado **WAGNER DA SILVA ROSA**, identidade nº 054788062, nos autos do Procedimento nº 078-00916/2016, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail [2pipternit@mprj.mp.br](mailto:2pipternit@mprj.mp.br), no prazo de 30 dias, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

**O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR o investigado **JOSUÉ DA SILVA REIS COUTINHO**, identidade nº 290698570, nos autos do Procedimento nº 077-05317/2018, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail [2pipternit@mprj.mp.br](mailto:2pipternit@mprj.mp.br), no prazo de 30 dias, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.



O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR o investigado **CARLOS HENRIQUE VIOLANTE TAVARES**, identidade nº 106680333, nos autos do Procedimento nº 078-00006/2017, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail 2pipternit@mprj.mp.br, no prazo de 30 dias, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR a investigada **ROSEMEIRE DE MORAES EVANGELISTA**, identidade nº 46873998, nos autos do Procedimento nº 078-06329/2018, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail 2pipternit@mprj.mp.br, no prazo de 30 dias, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR o investigado **SEVERINO SEVERIANO DA SILVA**, CPF nº 451.366.024-49, nos autos do Procedimento nº 078-01993/2016, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail 2pipternit@mprj.mp.br, no prazo de 30 dias, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR a investigada **ANDRÉA ALMEIDA DA COSTA**, identidade nº 115341554, nos autos do Procedimento nº 079-01759/2016, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail 2pipternit@mprj.mp.br, no prazo de 30 dias, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR o investigado **DOUGLAS PEIXOTO PINHEIRO**, identidade nº 225315340, nos autos do Procedimento nº 078-03204/2015, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail 2pipternit@mprj.mp.br, no prazo de 30 dias, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR a investigada **LUIGINA PASCALE**, identidade nº 0311113319, nos autos do Procedimento nº 078-02130/2014, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail 2pipternit@mprj.mp.br, no prazo de 30 dias, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR a investigada **ALESSANDRA VIEIRA SERRANO**, identidade nº 086452687, nos autos do Procedimento nº 078-02401/2019, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail [2pipternit@mprj.mp.br](mailto:2pipternit@mprj.mp.br), no prazo de 30 dias, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR a investigada **PATRICIA BRUNO MORAES**, identidade nº 116030909, nos autos do Procedimento nº 078-03572/2014, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail [2pipternit@mprj.mp.br](mailto:2pipternit@mprj.mp.br), no prazo de 30 dias, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR o investigado **DIEGO TEIXEIRA SILVA**, identidade nº 228697447, nos autos do Procedimento nº 078-03795/2014, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail [2pipternit@mprj.mp.br](mailto:2pipternit@mprj.mp.br), no prazo de 30 dias, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR o investigado **LEANDRO REIS CAMPOS**, identidade nº 111164927, nos autos do Procedimento nº 078-04181/2017, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail [2pipternit@mprj.mp.br](mailto:2pipternit@mprj.mp.br), no prazo de 30 dias, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR a investigada **THALITA GONÇALVES NORONHA**, identidade nº 203184205, nos autos do Procedimento nº 078-02001/2018, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail [2pipternit@mprj.mp.br](mailto:2pipternit@mprj.mp.br), no prazo de 30 dias, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR a investigada **RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS BARRETO**, identidade nº 210835864, nos autos do Procedimento nº 077-06979/2015, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail [2pipternit@mprj.mp.br](mailto:2pipternit@mprj.mp.br), no prazo de 30 dias, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR a investigada **SÂMEA RIBEIRO DE FREITAS**, identidade nº 222193633, nos autos do Procedimento nº 038-01437/2019, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do



e-mail 2pipternit@mprj.mp.br, no prazo de 30 dias, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

**A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR a investigada **MARRIETE NEVES ABRANTES**, identidade nº 211480462, nos autos do Procedimento nº 078-00912/2016, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail 2pipternit@mprj.mp.br, no prazo de 30 dias, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

**A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR o investigado **RAFAEL ROCHA DIAS CARVALHO**, CPF nº 145.022.047-90, nos autos do Procedimento nº 077-00237/2016, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail 2pipternit@mprj.mp.br, no prazo de 30 dias, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

**O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR a investigada **TEREZA PAULA SÁ DA SILVEIRA**, identidade nº 057983033, nos autos do Procedimento nº 077-00849/2012, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail 2pipternit@mprj.mp.br, no prazo de 30 dias, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

**A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR a investigada **SOLANGE HELOÍSA DOS SANTOS**, identidade nº 248595993, nos autos do Procedimento nº 077-01088/2018, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail 2pipternit@mprj.mp.br, no prazo de 30 dias, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

**A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR a investigada **NATALINA DA SILVA DOS PRAZERES**, identidade nº 076159268, nos autos do Procedimento nº 078-02575/2013, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail 2pipternit@mprj.mp.br, no prazo de 30 dias, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

**A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo de Niterói, vem NOTIFICAR o investigado **JEFFERSON IZABEL PEREIRA**, identidade nº 144.676.177-01 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 077-02292/2021, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail 1pipternit@mprj.mp.br, no prazo de 15 dias, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.



O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR o investigado **MATHEUS DA SILVA FERNANDES**, identidade nº 312535511, nos autos do Procedimento nº 078-00770/2018, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail 2pipternit@mprj.mp.br, no prazo de 30 dias, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes, vem NOTIFICAR o investigado **LEANDRO MACIEL MARCELINO**, identidade nº 25751509-8 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 0011208-36.2020.8.19.0014, para comparecimento no endereço Rua Antônio Jorge Young, nº 40, 3º andar, nesta cidade, no dia 23/02/2022, às 10:30 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR o investigado **VITOR DE OLIVEIRA CAMARÃO**, identidade nº 117436956, nos autos do Procedimento nº 077-00050/2016, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail 2pipternit@mprj.mp.br, no prazo de 30 dias, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR o investigado **RAFAEL ARAÚJO DA FONSECA**, identidade nº 101275089, nos autos do Procedimento nº 078-01083/2016, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail 2pipternit@mprj.mp.br, no prazo de 30 dias, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR o investigado **JORGE HENRIQUE CARVALHO DA BOA MORTE**, identidade nº 32110546, nos autos do Procedimento nº 078-02353/2017, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail 2pipternit@mprj.mp.br, no prazo de 30 dias, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes, vem NOTIFICAR a investigada **DEBORA DA SILVA RANGEL**, identidade nº 22503890-0 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 0027400-10.2021.8.19.0014, para comparecimento no endereço Rua Antônio Jorge Young, nº 40, 3º andar, Parque Conselheiro José Tomás Coelho, nesta cidade, no dia 23/02/2022, às 11 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.



A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR a investigada **MARGARIDA ISABEL MOURA DA CUNHA**, identidade nº 3324311, nos autos do Procedimento nº 078-04084/2015, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail 2pipternit@mprj.mp.br, no prazo de 30 dias, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

## I RECUSAS DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 28ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, vem COMUNICAR ao investigado **DANIEL GONÇALVES VAZ**, identidade nº 257874008, que, nos autos do Processo nº 0249158-03.2021.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Três Rios, vem COMUNICAR ao investigado **TALYSON DA SILVA BERNARDO**, identidade nº 29339626-3, que, nos autos do Procedimento nº 0000223-84.2022.8.19.0063, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

## I EXTRATOS DE PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO

### 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital

MPRJ nº 2021.00772561

Portaria nº: 0002-2022

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Tutela Coletiva - Cidadania - Bens públicos - Cessão de uso de bem público municipal para fins particulares - Estrada de Furnas nº 112, Alto da Boa Vista - Projetos de jiu-jitsu e de fisioterapia, nos quais haveria cobrança de mensalidades - Suposta ausência de prestação de contas da ONG cessionária - Armazenamento de cestas básicas supostamente fornecidas pela Secretaria Especial da Juventude Carioca - Espaço supostamente cedido pelo assessor da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento MARCIO HUGO PEREIRA DA SILVA.

DATA: 17/01/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcicap@mprj.mp.br.

### 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Capital

MPRJ nº 2021.00974537

Portaria nº: 007/2022

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Animais em situação precária de abandono em imóvel situado na Rua Correia Teixeira, nº 355, Realengo, CEP 21765030, Rio de Janeiro. Omissão da Administração Pública.

Código/Assunto MGP: 1800012

DATA: 09/02/2022





A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [4pjtmacap@mprj.mp.br](mailto:4pjtmacap@mprj.mp.br).

### **2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo**

MPRJ nº 2022.00097938

Portaria nº: 02/2022

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Meio Ambiente. Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento e fiscalização da metodologia utilizada pela SSPPMNF na manutenção de indivíduos arbóreos.

Código/Assunto MGP: 1800524 - Outros serviços

DATA: 09/02/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjtconfr@mprj.mp.br](mailto:2pjtconfr@mprj.mp.br).

### **2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Campos dos Goytacazes**

MPRJ nº 2022.00015828

Portaria nº: 008/22

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: ORDEM URBANÍSTICA. SÃO JOÃO DA BARRA/RJ. PRECARIIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE ASFALTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA. RODOVIA RJ-196. DISTRITOS DE CAETÁ E VILA ABREU.

Código/Assunto MGP: 10110

DATA: 09/02/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjtccocgo@mprj.mp.br](mailto:2pjtccocgo@mprj.mp.br).

### **Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo Nova Iguaçu**

MPRJ nº 2021.00574467

Portaria nº: 52/2021

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Inquérito Civil. Tutela Coletiva. Município de Nilópolis. Idoso. Condições de Funcionamento da Casa Lar Recanto Santa Bárbara - Casa de Convivência Para 3ª Idade. Necessidade de Apuração.

Código/Assunto MGP: 1800287 - Apuração de irregularidades

DATA: 27/01/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjipdnig@mprj.mp.br](mailto:pjipdnig@mprj.mp.br).

### **3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital**

MPRJ nº 202200066210 (IC 077/2022)

Portaria nº: 03/2022

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Viação Ponte Coberta. Desligamento do Ar-condicionado. Linha 705 – Edson Passos x Bangu - Eventual prestação de serviço defeituosa.

Código/Assunto MGP: 1800058 - Ônibus

DATA: 03/02/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [3pjtcccacp@mprj.mp.br](mailto:3pjtcccacp@mprj.mp.br).

## **I COMUNICAÇÕES DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Petrópolis, vem **COMUNICAR** aos noticiantes o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 039/2022 - MPRJ 2022.00033959.

A íntegra da decisão pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjtcopet@mprj.mp.br](mailto:2pjtcopet@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2021.00870111.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [4pjtcicap@mprj.mp.br](mailto:4pjtcicap@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00012022.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [4pjtcicap@mprj.mp.br](mailto:4pjtcicap@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato nº 29/22 autuada sob o nº MPRJ 2022.00095602.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjtcconfr@mprj.mp.br](mailto:1pjtcconfr@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 20 (vinte) dias úteis previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018 c/c o art. 16º da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 48, de 09 de janeiro de 2022, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2022.00018746.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjtcicap@mprj.mp.br](mailto:1pjtcicap@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2018.00036040.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjtcicap@mprj.mp.br](mailto:1pjtcicap@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2021.01045967.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [protptcocgo@mprj.mp.br](mailto:protptcocgo@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00022106.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [protptcocgo@mprj.mp.br](mailto:protptcocgo@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00039449.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [protptcocgo@mprj.mp.br](mailto:protptcocgo@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00051994.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [protptcocgo@mprj.mp.br](mailto:protptcocgo@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00072007.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [protptcocgo@mprj.mp.br](mailto:protptcocgo@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de São Gonçalo, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2021.01036999 (Ouvidoria 779.314).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjtcosgo@mprj.mp.br](mailto:2pjtcosgo@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de São Gonçalo, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00001307 (Ouvidoria 781.115).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjtcosgo@mprj.mp.br](mailto:2pjtcosgo@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de São Gonçalo, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00003435 (Ouvidoria 781.387).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjtcosgo@mprj.mp.br](mailto:2pjtcosgo@mprj.mp.br).



Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de São Gonçalo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2021.01037580 (Ouvidoria 779.317).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcosgo@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00035569.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Três Rios, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2021.00963848.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcotri@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato 36/2022 autuada sob o nº 2022.00097104.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcconfr@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 20 (vinte) dias úteis previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018 c/c o art. 16º da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 48, de 09 de janeiro de 2022, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Pessoa com Deficiência da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2021.00958365.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtpdcap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00050868.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcsrcm1@mprj.mp.br.

Fica a noticiante Nayla Suellen Massa Garcia Moreira cientificada da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00003380.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtccecap@mprj.mp.br.



Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00047287.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcecap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2021.00914943 (NF 163/21).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtconfr@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 20 (vinte) dias úteis previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, c/c o art. 16, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 48, de 09 de janeiro de 2022, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2021.01049084 (NF 185/21).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtconfr@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 20 (vinte) dias úteis previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, c/c o art. 16, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 48, de 09 de janeiro de 2022, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Angra dos Reis, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2020.00358939, 2021.00184299, 2021.00923051, 2021.00155407, 2021.00415621 e 2021.00637083.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcaore@mprj.mp.br.

Ficam os noticiantes cientificados da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

## **I COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Três Rios, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2019.01307190.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcotri@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Três Rios, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2019.01133627.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcotri@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2019.01352789 (ICP 081/19).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtccocgo@mprj.mp.br.

Ficam o interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2019.00158233 (IC 95/19).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtconfr@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 30 (trinta) dias úteis previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, c/c o art. 16, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 48, de 09 de janeiro de 2022, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Piraí, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento dos Inquéritos Cíveis autuados sob os nºs 2019.01316543, 2019.00810082, 2020.00696581, 2020.00186555 e 2021.00479191.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoapi@mprj.mp.br.

Ficam os noticiantes e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Angra dos Reis, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil nº 63/15 autuado sob o nº 2015.00059230.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcoare@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Angra dos Reis, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil nº 77/17 autuado sob o nº 2017.00310133.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcaore@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

## **I COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Piraí, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento dos Procedimentos Administrativos autuados sob os nºs 2020.00956001 e 2020.00262855

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoapi@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Pirai, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 2013.00149118.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjtcbopi@mprj.mp.br](mailto:2pjtcbopi@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Teresópolis, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 2019.00421106.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjtcooter@mprj.mp.br](mailto:1pjtcooter@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça Cível e de Família de Nilópolis, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 019/2021 - MPRJ 2021.00498665.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjcfamil@mprj.mp.br](mailto:pjcfamil@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.